



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E
ARQUIVO

SEÇÃO DE ARQUIVO

SÉRIE: 300 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

SUBSÉRIE: 300-5 PUBLICAÇÃO

BOLETIM ELEITORAL

N.º	DIA/Mês	ID
77	02/Julho	100.019
78	04/Julho	100.020
79	07/Julho	100.021
80	09/Julho	100.022
81	11/Julho	100.023
82	14/Julho	100.024
83	16/Julho	100.025
84	18/Julho	100.120
85	21/Julho	100.121
86	23/Julho	100.122
87	25/Julho	100.123
88	28/Julho	100.124
88 – Suplemento	28/Julho	100.125
89	30/ Julho	100.126

Ano – 1936

Searq/SGI – Construir caminhos para o conhecimento com a gestão da informação.

Sistema de ordenação: *Estão ordenados por ano, número, mês.*

Data - Limite	Corrente	Intermediário	Destino final	CAIXA
1936			PERMANENTE	Endereço

BOLETIM ELEITORAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANNO V

RIO DE JANEIRO, 11 DE JULHO DE 1936

N. 81

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

JULGAMENTOS

O Sr. Ministro Presidente designou o dia 13 do corrente, às nove horas, para julgamento dos seguintes processos:

1. Recurso eleitoral n. 399 — S. Paulo — (Relator, o Sr. professor João Cabral), sendo recorrente o Partido Republicano Paulista e recorrido Julio Raposo do Amaral. (Da pauta anterior.)

2. Recurso eleitoral n. 403 — Pará — (Relator, senhor Desembargador Collares Moreira), sendo recorrente o Partido Liberal do Pará e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral do Estado. (Da pauta anterior.)

3. Processo n. 1.948 (Relator, o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho). — O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, encaminha uma consulta do Juiz eleitoral da 11ª zona desta Capital. (Da pauta anterior.)

4. Processo n. 1.975 (Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado). O Presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul consulta sobre se ha incompatibilidade para o Desembargador Antonio Vieira Pires servir naquella Tribunal Regional como Juiz, uma vez que foi candidato a Deputado Federal, tendo sido classificado como suplente e recebido o diploma, podendo vir a optar, no momento opportuno, por aquella investidura. (Da pauta anterior.)

5. Processo n. 1.976 (Relator, o Sr. Ministro Laudo Camargo). O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo consulta sobre: 1º) se nos Estados em que a eleição de Prefeito deva ser feita pelas Camaras Municipaes, caberá recurso contra as eleições assim procedidas, para o Tribunal Regional; 2º) como conciliar em casos taes o art. 83, letra e da Constituição Federal, com as disposições do Código Eleitoral, em virtude das quaes, em eleições municipaes, só cabem recursos para os Tribunaes Regionaes, contra actos dos Juizes de Direito e das Juntas Apuradoras. (Da pauta anterior.)

10. Recurso eleitoral n. 420 — S. Paulo — (Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado), sendo recorrente o Partido Republicano Paulista e recorrido Paulo de Campos Gatti.

7. Recurso eleitoral n. 401 — S. Paulo — (Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado), sendo recorrente a Acção Integralista Brasileira e recorridos Felício Laurito e Antonio Petransan.

8. Recurso eleitoral n. 411 — Paraná — (Relator, o Sr. Professor João Cabral), sendo recorrente Heitor Soares Gomes e Caio Berlantes de Macedo Ribas, candidatos do Partido Municipal Independente de Antonina e recorrido o Partido Social Democratico do Paraná.

9. Recurso eleitoral n. 419 — S. Paulo — (Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado), sendo recorrente o Partido Republicano Paulista e recorrido Antonio Gonçalves Dias.

10. Recurso eleitoral n. 410 — S. Paulo — (Relator, o Sr. Ministro Laudo Camargo), sendo recorrente o Partido Republicano Paulista e recorrido Aldrovando Fleury Pires Corrêa.

11. Processo n. 1.896 (Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado). O Presidente do Tribunal Regional do Estado da Parahyba submete á deliberação do Tribunal Superior a alteração do plano eleitoral da região da Parahyba.

12. Processo n. 1.952 (Relator, Sr. Professor Candido de Oliveira Filho). O Tribunal Regional Eleitoral de Goyaz submete á aprovação deste Tribunal, o novo plano de divisão daquelle Estado em zonas eleitoraes.

13. Processo n. 1.977 (Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira). Hermes da Matta Barcellos, consulta sobre se havendo este Tribunal reformado a decisão do Tribunal Regional do Rio de Janeiro e mandado lhe expedir o titulo de delegado eleitor da Associação dos funcionarios estaduais posteriormente a realização do pleito classista, poderá, nessa qualidade participar do novo pleito, caso occorra a hypothese de anulação do primeiro.

14. Processo n. 1.979 (Relator, o Sr. Professor João Cabral). O presidente do Partido Municipal Dr. Benedicto Valladares, com sede em Pouso Alto, Minas Geraes, consulta sobre: 1º) se no caso de empate na eleição indirecta de Prefeito, o partido que levou ás urnas maior numero de votos e legendas partidarias, deve chamar o supplente desse partido para desempatar; 2º) no caso negativo, como se deve proceder a eleição de Prefeito.

15. Processo n. 1.980 (Relator, o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho). O Tribunal Regional do Espirito Santo commença que a Corte de Appellação do Estado, respondendo a um offício daquelle Tribunal, resolveu sortear novos Juizes effectivos e substitutos, com a ainda organizar uma lista com 6 nomes de advogados de notavel saber juridico, para a nomeação de um Juiz effectivo e respectivo substituto, por entender que em face da Constituição Federal tanto aquelles como estes não podem servir por mais de 2 biennios consecutivos.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 10 de julho de 1936. — Agripino Veado, director da Secretaria.

O Tribunal em sua 68ª sessão ordinaria realizada em 8 de julho de 1936, sob a presidencia do Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1º, tomar conhecimento, preliminarmente, do recurso eleitoral n. 375 — Pará — (Relator, o Sr. Professor João Cabral), sendo recorrentes Liberato Antonio Borralho e outros e recorridos Jacob Marcos Benathar e outros, e bem assim da petição e documentos apresentados, embora á ultima hora, unanimemente; quanto ao merito, negar provimento ao recurso

2º, negar provimento ao recurso eleitoral n. 384 e 386 — São Paulo — (Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo), por ser applicavel aos casos de que tratam os presentes recursos, o art. 3º § 7º das Disposições Transitorias da Constituição, unanimemente;

3º, rejeitar na appellação criminal n. 46 — Santa Catharina — (Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira), sendo appellante João Caruso Mac Donald e appellada a Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catharina, a preliminar da nulidade do processo por ter servido como escrivão quem não era eleitor, mas annullar o processo da folhas 52 em diante, por preterição do direito de defesa do appellante, unanimemente.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 10 de julho de 1936. — Agripino Veado, director da Secretaria.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral

EXPEDIENTE DOS DIAS 8 E 9 DE JULHO DE 1936

Primeira Secção

Papeis protocollados:

- N. 1.592 — Telegramma 506 do Sr. João Papaguerias — Estado do Rio.
- N. 1.593 — Petição do Sr. Manoel de Góes, delegado do Partido Independente Municipal de S. Bernardo — S. Paulo.
- N. 1.594 — Circular do Presidente da Corte de Appellação do Amazonas.
- N. 1.595 — Telegramma 202, do Tribunal Regional de Goyaz.
- N. 1.596 — Consulta do Partido Politico Dr. Benedicto Valladares — Pouso Alto — Minas.
- N. 1.597 — Officio n. 4.039, do Tribunal Regional de S. Paulo.
- N. 1.598 — Officio n. 185-D, do Tribunal Regional do Estado do Rio.
- N. 1.599 — Officio n. 258, do Tribunal Regional de Alagoas.
- N. 1.600 — Officio n. 324, do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte.
- N. 1.601 — Officio n. 363, do Tribunal de Regional de Goyaz.
- N. 1.602 — Officio n. 369, do Tribunal Regional de Goyaz.
- N. 1.603 — Officio n. 387-S, do Tribunal Regional do Amazonas.
- N. 1.604 — Officio n. 386-S, do Tribunal Regional do Amazonas.
- N. 1.605 — Officio n. 385-S, do Tribunal Regional do Amazonas.
- N. 1.606 — Officio n. 389-S, do Tribunal Regional do Amazonas.
- N. 1.607 — Officio n. 388-S, do Tribunal Regional do Amazonas.
- N. 1.608 — Officio n. 292-S, do Tribunal Regional do Amazonas.
- N. 1.609 — Officio n. 391-S, do Tribunal Regional do Amazonas.
- N. 1.610 — Officio n. 390-S, do Tribunal Regional do Amazonas.
- N. 1.611 — Officio n. 393-S, do Tribunal Regional do Amazonas.
- N. 1.612 — Officio n. 405-S, do Tribunal Regional do Amazonas.
- N. 1.613 — Officio n. 401-S, do Tribunal Regional do Amazonas.
- N. 1.614 — Officio n. 400-S, do Tribunal Regional do Amazonas.
- N. 1.615 — Officio n. 4.011, do Tribunal Regional de S. Paulo.
- N. 1.616 — Tribunal Regional do Espirito Santo — Recurso n. 394 — Recorrente, o Dr. Vicente Caetano.
- N. 1.617 — Officio n. 383, do Tribunal Regional de Goyaz.
- N. 1.618 — Officio n. 281, do Tribunal Regional de Pernambuco.
- N. 1.619 — Tribunal Regional do Pará — Consulta do Partido Liberal do Pará.
- N. 1.620 — Officio n. 267, do Tribunal Regional da Parahyba.
- N. 1.621 — Officio n. 280, do Tribunal Regional da Parahyba.
- N. 1.622 — Officio n. 812, do Exmo. Sr. Ministro da Justiça.
- N. 1.623 — Officio n. 1.021, do Ministerio da Justiça.

Correspondencia expedida

Telegrammas do Sr. Ministro Presidente:

- N. 186 — Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional do Amazonas — Agradecendo uma comunicação.
- N. 187 — Ao Sr. Presidente da Assembléa Legislativa da Bahia — Agradecendo a comunicação de haver sido installada segunda reunião ordinaria, primeira legislatura.
- N. 188 — Ao Sr. Presidente da Assembléa Legislativa do Espirito Santo — Agradecendo a comunicação de haver sido installada a 14ª legislatura da Assembléa Legislativa do Estado.
- N. 189 — Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional do Paraná — Agradecendo uma comunicação.

N. 190 — Ao Sr. Presidente da Corte de Appellação do Amazonas — Agradecendo a comunicação de haver assumido a presidencia da Corte de Appellação do Estado.

Telegramma do Sr. director:

N. 96 — Ao Sr. Presidente do Partido Municipal, Benedicto Valladares — Pouso Alto — Minas — Comunicando o resultado do julgamento do processo n. 1.973.

Officios do Sr. Ministro-Presidente:

N. 358 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio — Prestando uma informação.

N. 360 — Ao Sr. Presidente do Tribunal Regional do Estado do Rio de Janeiro — Remettendo copia do telegramma do Sr. Presidente da Comissão Executiva do Partido "União Democratica Fluminense".

Officios do Sr. director:

N. 359 — Ao Sr. Secretario da Corte Suprema — Remettendo para os devidos fins o processo de recurso eleitoral n. 36 — classe 4ª — Acre — em que são recorrentes o doutor Maria de Oliveira e Hugo Ribeiro Carneiro.

N. 361 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional da Parahyba — Remettendo para os devidos fins o processo n. 1.911.

Copias para publicação:

Recurso eleitoral n. 41 — classe 4ª — Bahia — 26 accordões do Tribunal Regional confirmados pelo Tribunal Superior.

Recurso n. 288 — classe 3ª — Paraná — Relator, o senhor Professor João Cabral.

Recurso n. 289 — classe 3ª — Sergipe — Relator, o senhor Desembargador José Linhares — Com voto do Professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso n. 322 — Classe 3ª — Espirito Santo — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

Processo n. 1.955 — Classe 6ª — Paraná — Relator, o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

Processo n. 1.966 — Classe 6ª — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Professor João Cabral.

Processo n. 1.970 — Classe 6ª — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Ministro Laudo Camargo.

Autos distribuidos

Recurso n. 434 — Classe 3ª — Rio Grande do Sul — Recorrente o Partido Republicano Riograndense e recorrido Pedro Pinto da Silva — Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.

Recurso n. 435 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrente, Edgard de Mello e Silva e recorrido Ulysses Azul de Almeida Serra — Relator, o Sr. Professor João Cabral.

Recurso n. 436 — Classe 3ª — Ceará — Recorrente, o Partido Republicano Progressista e recorrido o Tribunal Regional — Relator, o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

Recurso n. 437 — Classe 3ª — Pernambuco — Recorrente, Agostinho Bezerra Cavalcante e Octavio Bezerra do Rego Barros e recorridos, Dorgival de Oliveira Gallindo e Antonio Ventura Caraciolo — Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado.

Processo n. 1.974 — Classe 6ª — Ceará — Carta testemunhavel — Testemunhantes, Antonio de Mello Rosa e Raymundo Soares Rezende e testemunhado o Tribunal Regional — Relator, o Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

Processo n. 1.975 — Classe 6ª — Rio Grande do Sul — Consulta do Presidente do Tribunal Regional — Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado.

Processo n. 1.976 — Classe 6ª — S. Paulo — Consulta do Tribunal Regional — Relator, o Sr. Ministro Laudo Camargo.

Autos conclusos

Ao Sr. Ministro Presidente:

Recurso eleitoral n. 36 — Classe 4ª — Acre — Recorrentes, Hugo Ribeiro Carneiro e outros e recorridos, José Thomaz da Cunha Vasconcellos e Alberto Augusto Diniz.

Ao Sr. Ministro Plinio Casado:

Recurso n. 365 — Classe 3ª — Rio de Janeiro — Recorrente, Annanias Pimentel de Araujo e recorrido, Nelson Lacerda Nogueira.

Recurso n. 371 — Classe 3ª — Piahy — Recorrente, Joaquim das Chagas Leitão e recorridos, Justino Rodrigues da Luz e outros.

Recurso n. 419 — Classe 3ª — S. Paulo — Recorrente, Partido Republicano Paulista e recorrido, Antonio Gonçalves Dias.

Processo n. 1.975 — Classe 6ª — Rio Grande do Sul — Consulta do Tribunal Regional do Estado.

— Ao Sr. Ministro Laudo Camargo:

Recurso n. 420 — Classe 3ª — S. Paulo — Recorrente, o Partido Republicano Paulista e recorrido, Aldrovando Fleury Pires Corrêa.

Processo n. 1.976 — Classe 6ª — S. Paulo — Consulta do Tribunal Regional do Estado.

— Ao Sr. Desembargador Ovidio Romeiro:

Recurso n. 416 — Classe 3ª — S. Paulo — Recorrente, o Partido Republicano Paulista e recorrido Alcy Navarro Vieira.

— Ao Sr. Professor João Cabral:

Recurso n. 411 — Classe 3ª — Paraná — Recorrentes, Heitor Soares Gomes e outro e recorrido o Partido Social Democrático.

— Ao Sr. Professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 400 — Classe 3ª — Espirito Santo — Recorrente, o Partido Social Democrático e recorridos, o Partido Municipal de Cachoeiro do Itapemirim e outro.

Recurso n. 418 — Classe 3ª — S. Paulo — Recorrente, o Partido Republicano Paulista e recorrido Jenner de Garia e José Gabrielli.

Processo n. 1.974 — Classe 6ª — Ceará — Carta testemunhavel — Testemunhantes, Antonio Mello Rosa e Raymundo Soares Rezende e testemunhado, o Tribunal Regional do Estado.

Autos com vista ao Sr. Dr. Procurador Geral

Recurso n. 432 — Classe 3ª — Pernambuco — Recorrente, Adizio Milhão Prazeres dos Santos e recorrido Manoel Gonçalves Souto Maior.

Autos remetidos á Secretaria da Corte Suprema

Recurso n. 36 — Classe 4ª — Acre — Recorrentes, Hugo Ribeiro Carneiro e outro e recorridos, José Thomaz Cunha Vasconcellos e Alberto Augusto Diniz.

Autos devolvidos á Secretaria

Pelo Sr. Desembargador Collares Moreira:

Recurso n. 339 — Classe 3ª — Paraná — Recorrente, Partido Social Nacionalista do Paraná e recorridos, Benedicto Furquim e Benedicto Domingos de Faria.

Pelo Sr. Desembargador Ovidio Romeiro:

Recurso n. 392 — Classe 3ª — Pará — Recorrente, União Popular do Pará e recorridos, Prefeitos e Vereadores de Obidos.

Pelo Sr. professor João Cabral:

Recurso n. 324 — Classe 3ª — Ceará — Recorrente, Francisco Martins Sobrinho e recorrido, Augusto Tavares de Sá e Benevides.

Recurso n. 375 — Classe 3ª — Pará — Recorrentes, Liberato Antonio Borralho e outro e recorridos, Jacob Marcos Benathar e outros.

Recurso n. 399 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente, Partido Republicano Paulista e recorrido, Julio Raposo do Amaral.

Processo n. 1.973 — Classe 3ª — Minas Geraes — Consulta do presidente do Partido Municipal, Dr. Benedicto Valadares, com sede em Pouso Alto.

Pelo Sr. professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 358 — Classe 3ª — Piauí — Recorrente, Augusto Lustosa e recorrido, o Partido Nacional Socialista do Piauí.

Recurso n. 376 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente, Partido Republicano Paulista e recorrido, Basilio Pinto Ferreira.

Recurso n. 382 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente, Partido Republicano Paulista e recorrido, Vicente Lamonico.

Recurso n. 388 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente, Partido Republicano Paulista e recorrido, Luiz Figueiredo.

Processo n. 1.948 — Classe 6ª — Districto Federal — Consulta do Juiz Eleitoral da 11ª Zona do Districto Federal.

Pelo Sr. Dr. Procurador Geral:

Recurso n. 405 — Classe 3ª — Pernambuco — Recorrente, Silvino Patu Netto e Alcides Lopes de Siqueira e recorrido, Democrito Torres Lafayette.

Recurso n. 422 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente, Partido Republicano Paulista e recorrido, Alfredo Minervino.

Recurso n. 423 — Classe 3ª — Paraná — Recorrente, Guataçara Borba Carneiro e União Republicana Paranaense e recorrido, Nelson Santos.

Recurso n. 424 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente, Partido Republicano Paulista e recorrido, Mario Bueno.

Recurso n. 425 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente, Partido Republicano Paulista e recorrido, Ibrahim Carlos de Camargo Madeira e outro.

Recurso n. 426 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente, Partido Republicano Paulista e recorrido, José Brisola de Oliveira.

Recurso n. 427 — Classe 3ª — São Paulo — Recorrente, Partido Republicano Paulista e recorrido, Octavio Lopes Castello Branco.

Accordãos publicados na Secretaria

Recurso n. 324 — Classe 3ª — Ceará — Relator, Sr. professor João Cabral.

Recurso n. 339 — Classe 3ª — Paraná — Relator, senhor Desembargador Collares Moreira.

Processo n. 1.974 — Classe 6ª — Minas Geraes — Relator, Sr. Desembargador Collares Moreira.

Processo n. 1.973 — Classe 6ª — Minas Geraes — Relator, Sr. professor João Cabral.

SEGUNDA SECÇÃO

Documentos archivados

Onze officios numeros 385-S, 386-S, 387-S, 388-S, 389-S, 390-S, 391-S, 392-S, 393-S, 400-S e 401-S, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, acompanhados de 166 terceiras vias de titulos eleitoraes de diversas zonas do referido Estado.

Um officio n. 405-S, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, communicando a expedição de quarta via de titulo eleitoral a dois eleitores.

Um officio n. 267, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, communicando a transferencia na mesma região de dezeseite eleitores.

Um officio n. 281, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, inclusa a copia da acta da sessão extraordinaria.

Um officio n. 185-D, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, junta as copias das actas da 25ª sessão ordinaria e a 6ª sessão extraordinaria.

Um officio n. 4.014, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, communicando de accordo com o artigo 72, do Código Eleitoral, a transferencia de eleitores na mesma região e de outras regiões para o Estado acima.

Dois officios numeros 363 e 383, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz, inclusa as copias das actas das sessões do referido Tribunal.

Um officio n. 369, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz, acompanhado de 199 terceiras vias de titulos eleitoraes da primeira zona da cidade de Goyaz.

Foram fichadas

300 terceiras vias de titulos eleitoraes do Estado do Pará e Districto Federal.

Classificadas pelo processo alphabetico duodecimal

300 fichas do Archiyo Eleitoral Nacional.

"Boletim Eleitoral"

Foi organizado e publicado o n. 80 do "Boletim Eleitoral".

JURISPRUDENCIA

Revisão de provas

Consulta n. 1.919 — Classe 6ª — Estado da Parahyba — Relator, o professor João Cabral.

Consulta n. 1.946 — Classe 6ª — Estado do Rio Grande do Norte — Relator, o Desembargador Collares Moreira.

Consulta n. 1.931 — Classe 6ª — Estado do Paraná — Relator, o professor Candido de Oliveira Filho (dois accordãos).

Accordãos publicados

Foram mandados publicar os accordãos dos seguintes processos:

Recurso eleitoral n. 322 — Classe 3ª — Estado do Espirito Santo — Relator, o Desembargador Ovidio Romeiro.

Recurso Eleitoral n. 41 — Classe 4ª — Estado da Bahia — (Accordãos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, confirmados pelas conclusões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, approvadas na sessão de 2 de setembro de 1935).

Consulta n. 1.949 — Classe 6ª — Estado da Parahyba — Relator, o professor João Cabral.

Consulta n. 1.946 — Classe 6ª — Estado do Rio Grande do Norte — Relator, o Desembargador Collares Moreira.

Consulta n. 1.931 — Classe 6ª — Estado do Paraná — Relator, o professor Candido de Oliveira Filho (dois accordões).

Foram comunicadas aos Estados respectivos as seguintes transferências de eleitores:

PARANÁ

Ozorio Ferraz de Camargo, inscripto eleitor sob o numero 1.191, na 25ª zona de Jaguarihyva, para a 131ª zona de Taubaté, Estado de São Paulo.

Mario Lobo Ribeiro, inscripto eleitor sob o n. 9.472, na 1ª zona de Curitiba, para a 59ª zona de Itararé, Estado de São Paulo.

MINAS GERAES

Antonio de Paiva Guimarães, inscripto eleitor sob o numero 1.856, na 112ª zona de São João Del Rey, para a 25ª zona de Bananal, Estado de São Paulo.

Americo Corsini de Gattini, inscripto eleitor sob o numero 178, na 119ª zona de Tres Corações, para a 138ª zona de Mirasel, Estado de São Paulo.

EDITAES

O bacharel Agripino Veado, director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na primeira secção desta secretaria, será segunda-feira, dia 13 de julho, ás 13 horas, aberta vista, pelo prazo legal para os interessados falarem sobre os seguintes recursos eleitoraes já com parecer da Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral:

1 — Recurso Eleitoral n. 405 — Classe 3ª. — Recorrente, Silvino Fatú Neto e Dr. Alcides Lopes de Siqueira. Recorrido, Demétrio Torres Lafayette e outros. (Eleições Municipaes). Pernambuco.

2 — Recurso Eleitoral n. 422 — Classe 3ª. Recorrente, Partido Republicano Paulista. Recorrido, Alfredo Minervino. (Eleições Municipaes). São Paulo.

3 — Recurso Eleitoral n. 423 — Classe 3ª. Recorrente União Republicana Paranaense e Guataçara Borba Carneiro. Recorrido, Nelson Santos. (Eleições Municipaes). Paraná.

4 — Recurso Eleitoral n. 424 — Classe 3ª. — Recorrente, Partido Republicano Paulista. Recorrido, Mario Bueno. (Eleições Municipaes). São Paulo.

5 — Recurso Eleitoral n. 425. Classe 3ª. — Recorrente, Partido Republicano Paulista. Recorrido, Ibrahim Carlos de Camargo Madeira e Nerval Ferreira Braga. (Eleições Municipaes). São Paulo.

6 — Recurso Eleitoral n. 426 — Classe 3ª. — Recorrente, Partido Republicano Paulista. Recorrido, José Brisola de Oliveira. (Eleições Municipaes). São Paulo.

7 — Recurso Eleitoral n. 427 — Classe 3ª. — Recorrente, Partido Republicano Paulista. Recorrido, Octavio Lopes Castello Branco. (Eleições Municipaes). São Paulo.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 10 de julho de 1936. — *Agripino Veado*, Director da Secretaria.

ACTA

ACTA DA 68ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1936

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Aos oito dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e seis, ás nove horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os Juizes Srs. Ministros Plinio Casado e Laudo de Camargo, Desembargadores Collares Moreira e Ovidio Romeiro, Professores João Cabral e Candido de Oliveira Filho, não havendo comparecido o Sr. Procurador Geral, Dr. Armando Prado, pelo Presidente, Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. E lida e approvada a acta da sessão anterior. Relativamente aos casos em pauta, para julgamento, o Tribunal resolveu: 1ª) tomar conhecimento, preliminarmente, do recurso eleitoral n. 375 — Pará (Relator Sr. Professor João Cabral), sendo recorrentes Liberato Antonio Berralho e outros, e recorridos, Jacob Marcos Bonathar e outros, e bem assim, da petição e documentos apresentados, embora á ultima hora, unanimemente, quanto ao merito, negar provimento ao recurso unanimemente; 2ª) negar provimento ao recurso eleitoral n. 384 e 396 — São

Paulo (Relator, Sr. Ministro Laudo de Camargo), por ser applicavel aos casos de que tratam os presentes recursos, o artigo 3º, § 7º das Disposições Transitorias da Constituição, unanimemente; 3ª) rejeitar na appellação criminal n. 46 — Santa Catharina (Relator, Sr. Desembargador Collares Moreira), sendo appellante João Caruso Mac Donald e appellada a Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catharina, a preliminar da nullidade do processo, por ter servido como escrivão quem não era eleitor, mas annullar o processo de fls. 52 em deante, por preterição do direito de defesa do appellante, unanimemente.

Considerando o adeantado da hora, o Sr. Ministro-Presidente, levantou a sessão, e convocou outra para o dia 10 do corrente, ás horas do costume. Do que para constar, lavrei a presente. Eu, Raul Pacheco de Medeiros, auxiliar da Secretaria, a escrevi. E eu, Agripino Veado, Secretario do Tribunal, a subscreevo. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente.

JURISPRUDENCIA

Estado do Espirito Santo

Recurso Eleitoral n. 322 — classe 3ª do art. 30 do Reg. Int.

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral n. 322 do Espirito Santo, em que é recorrente Waldemar Gomes Lucas e recorrido o Partido Social Democratico do Espirito Santo, accordam os Juizes do Tribunal Superior tomar conhecimento e negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida, por seus fundamentos. Manoel Salvador Veronez no caracter de 2º supplente e durante o pleito, não assumiu a presidencia, não tomando parte em phase do processo eleitoral.

Accresce que o dito 2º supplente havia desistido de sua candidatura a 1º supplente de Juiz Districtal, pedindo o cancelamento de seu nome na lista de candidatos.

Rio, 17 de junho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

Estado da Bahia

Recurso Eleitoral n. 41 — Classe 4ª do art. 30 do Reg. Int.

Accordões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, confirmados pelas conclusões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, approvadas na sessão de 2 de setembro de 1935.

Accordão no recurso parcial n. 193 — (Estado da Bahia)

Vistos.

Bem não procedeu a turma apuradora. Um enveloppe diverso dos determinados pela lei, encerrando a cedula, collocando na sobre-carta n. 17, é um objecto estranho que assignala o voto.

Assim accordam determinar que sejam excluidos da votação, por nulos, os dois votos, para Deputado Federal, dados ao candidato Dr. João Mangabeira e os dois para constituinte estadual, dados ao candidato Dr. Pedro Virginio dos Santos.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, Bahia, 3 de dezembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Paulo Teixeira*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 194 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.

Por não coincidir o numero de volantes da 6ª e 13ª secção do municipio de Caitité, com o numero de sobre-cartas encontradas nas urnas das duas alludidas secções, deixou o Presidente da Turma de apural-as, comunicando o facto ao Tribunal que confirma o seu acto para que se procedam a novas eleições conforme dispõe o art. 90 e seu paragrapho do Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes.

Em Tribunal, 27 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 195 — (Estado da Bahia)

Vistos.

Decidem negar provimento ao recurso interposto pelo candidato Dr. Epaminondas Berbert de Castro para se annular a eleição da 4ª secção do Municipio de Belmonte, da 36ª Zona Eleitoral, porque ficando provado não ser o mesario

funcionario publico demissivel *ad nutum*, não existe a nullidade allegada e mandam que se proceda á apuração da alludida secção.

Bahia, 1 de dezembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ad. Santos Souza*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 196 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.

Accordam, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para reformar a decisão da junta ou turma apuradora, em virtude da qual foram apuradas as cédulas a que se refere o officio de fls. junto, contrarias á liberdade e sigillo do voto, garantidos pelas leis em vigor.

Bahia, em Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, 29 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ponciano de Oliveira*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 200 — (Estado da Bahia)

Vistos.

Decidem os membros do Tribunal Eleitoral mandar apurar a cédula a que se refere o officio do Presidente da 5ª Turma Apuradora da 14ª Secção de Caeté, juntando-a ás outras em urna para esse fim destinada.

Bahia, 1 de dezembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ad. Santos Souza*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 201 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.

Accordam por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão da turma, que não apurou as cédulas, a que se refere o officio de fls. por serem as mesmas contrarias á liberdade e ao sigillo do voto, assegurados pela lei.

Bahia, em Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, 6 de dezembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ponciano de Oliveira*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 202 — (Estado da Bahia)

Vistos e examinados estes autos.

Resolve o Tribunal Regional deste Estado negar provimento ao recurso, pela improcedencia de seus fundamentos.

Nem o Código Eleitoral, nem as Instruções baixadas pelo Tribunal Superior cogitam de nullidade que pretende crear o recorrente.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Bahia, 27 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Montenegro Junior*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 203 — (Estado da Bahia)

Vistos os autos.

Accordam negar provimento ao recurso do candidato Carlito Onofre, para confirmar a decisão da turma apuradora, que não apurou as cédulas colladas que foram encontradas nas urnas da 7ª secção de Conquista — Monte Verde — da 1ª de Bello Campo e de São João de Villa Nova (Conquista) — de accordo com o que tem decidido este Tribunal; bem como ao recurso do candidato Jayme Baleeiro, uma vez que uma cédula menos não annulla a votação (Código Eleitoral, artigo 97, n. 4) como tem decidido este Tribunal.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, Bahia, 30 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Paulo Teixeira*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 205 — (Estado da Bahia)

Vistos.

Accordam os Srs. Juizes do Tribunal Eleitoral em annullar os votos constantes das cédulas colladas a que se refere o officio do Presidente da 13ª Turma Apuradora e referente a eleição da 1ª secção de Remanso, 45ª Zona Eleitoral, uma vez que tal facto constitue infracção de disposição prohibitiva consignada em accordão do Superior Tribunal Eleitoral, com força obrigatoria conferida pela Constituição Federal.

Bahia, 1 de dezembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ad. Santos Souza*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 207 — (Estado da Bahia)

Vistos, relatados e discutidos estes autos:

Accordam os Juizes do Tribunal de Justiça Eleitoral da Bahia negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Doutor Pedro Francisco Rodrigues do Lago, para confirmarem, por maioria de votos a decisão da 6ª Turma Apuradora que houve por bem de apurar a 3ª secção do districto de Itapoan, da 4ª Zona Eleitoral, quanto as eleições realizadas a 14 de outubro proximo preterito. Assim decidem attendendo as provas dos autos e aos principios legais que regem a materia em apreço. O recorrente não previu ser o cidadão Epiphanyo Ribeiro

de Queiroz "funcionario publico demissivel *ad nutum*" ao tempo em que serviu como membro da mesa receptora da referida secção, a 14 de outubro.

A certidão de fls. nenhum valor juridico pode ter para o caso, uma vez que o serventuario que a firma só podia passal-a em razão do officio por factos ou actos constantes dos seus livros, de documentos existentes no seu cartorio, e nunca procurando comprovar factos que lhe tenham porventura sido informados verbalmente, mesmo pela propria parte. Além disso, a informação de fls. v. do escrivão Carlos da Rocha Reis diz haver servido aquelle cidadão no seu cartorio até 30 de setembro, quando a eleição foi a 14 de outubro. Pelo documento de folhas emanado da Prefeitura desta Capital, documento que merece fé, até prova em contrario, o dito Epiphanyo Ribeiro de Queiroz foi exonerado a 15 de agosto deste anno das funcções que exercia na limpeza publica.

Cae, por consequencia a allegação do recorrente, no particular. No que diz respeito ao "Gabinete indevassavel" tambem não provou o recorrente o allegado. Onde a prova de sua affirmativa nestes autos? O documento de folhas firmado por Octaviano Cesar de Jesus é gracioso, dada a parcialidade deste como fiscal do proprio recorrente, no pleito acima indicado, o mesmo se dando quanto ao de folhas, da autoria de candidatos e pessoas correligionarios politicos ou companheiros de lutas partidarias do recorrente, todos interessados no caso. O pleito correu em ordem, tanto que os respectivos mesarios assignaram a acta de encerramento, inclusive o segundo supplente, sem um protesto, ao menos. Ao Tribunal Regional nenhuma reclamação chegou sobre irregularidades, acaso havidas, na declarada secção digna de nota e capaz de pesar na decisão do presente recurso, além do gracioso documento já observado.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, Bahia, 27 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Oscar Dantas*, Relator designado.

Accordão no recurso parcial n. 208 — (Estado da Bahia)

Vistos os autos:

Accordam dar provimento ao recurso do Dr. Arthur Berenguer para mandar que se apure a urna da 7ª secção do municipio de Nazareth, da 11ª zona, por não terem fundamento os motivos pelos quaes deixou a turma de apural-a. A arguição de terem os membros da Mesa Receptora deixado de ir ao gabinete indevassavel, collocando publicamente as suas cédulas nas sobrecartas e volando, e a de ter sido recusado o fiscal do candidato Dr. Edgard Sanches estão destruidas pelo contraprotesto da mesa, assignado pelos fiscaes presentes, lavrado em acto continuo ao protesto do fiscal e candidato, Dr. Augusto Maia. Mesmo por não terem tal fiscal e o doutor Sanches protestado e agido contra o motivo com que a Mesa fundamentou seu acto, deixando assim manifesto que com elle concordaram. Existiam outros fiscaes que funccionaram, fiscalizando os trabalhos.

Tambem, não procede a arguição da não identidade do eleitor Gad Franca, que foi reconhecido pela mesa e fiscaes como o proprio, e cuja firma, examinada pelo Tribunal, é identica ás do titulo de eleitor, da lista de votação e da folha especial.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, Bahia, 30 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Paulo Teixeira*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 209 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.:

Accordam em Tribunal, por unanimidade, dar provimento ao recurso para mandar que sejam apurados os votos dados á Legenda "Governador Octavio Mangabeira" e que deixaram de ser computado pela respectiva Turma, porque os nomes dos candidatos vêm dispostos em duas columnas nas cédulas.

Em sessão do Tribunal, aos 30 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 210 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.:

Accordam os Srs. Juizes do Tribunal Eleitoral dar provimento ao recurso para mandar annullar as cédulas colladas, porque constituindo infracção de dispositivo prohibitivo de decisão do Superior Tribunal, incide na sancção consequente da lei coactora.

Bahia, 1-12-1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ad. Santos Souza*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 211 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.:

Accordam negar provimento ao recurso, por não existir nenhuma rasura nas folhas de votação que foram devidamente examinadas pelo Tribunal; não passando de simples equívoco do recorrente a falta referida.

Bahia, em T. R. de Justiça Eleitoral, 5 de dezembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ponciano de Oliveira*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 213 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.:

Accordam, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para anullar a apuração das cédulas, a que se refere a acta de folhas, por serem as mesmas contrarias á liberdade e sigillo do voto, garantidos por lei.

Bahia, em T. R. de Justiça Eleitoral, 29 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ponciano de Oliveira*, Relator "ad hoc".

Accordão no recurso parcial n. 216 — (Estado da Bahia)

Accordam determinar que se proceda á nova eleição porque não correspondeu o numero das sobrecartas com o declarado na acta e o constante da folha de votação.

Bahia, Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, 3 de dezembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Paulo Teixeira*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 218 — (Estado da Bahia)

Vistos os presentes autos constantes de uma petição em que o candidato professor Altamirando Requião pede que seja revista a apuração da urna da 3ª secção da Penha, da 3ª zona:

Accordam em Tribunal por maioria indeferir o pedido, por não estar o mesmo devidamente fundamentado.

Em sessão do Tribunal, 28 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 220 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.:

Accordam mandar apurar as cédulas, a que se refere o recorrente nas suas razões a fls., visto não contravierem as mesmas a liberdade e ao sigillo do voto, assegurados por lei.

Bahia, em T. R. de Justiça Eleitoral, 5 de dezembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ponciano de Oliveira*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 222 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.:

Accordam em Tribunal, por unanimidade, á vista da conclusão do laudo, approvar o acto da Turma que deixou de apurar a urna da unica secção de Porto Seguro por não offerecer a mesma as condições de inviolabilidade exigidas por lei.

Em sessão do Tribunal, aos 30 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 223 — (Estado da Bahia)

Visto, etc.s

Decidem os Srs. Juizes do Tribunal Eleitoral mandar apurar a sobrecarta enviada pelo presidente da Turma Apuradora da 1ª Secção de Sant'Anna, 51ª Zona Eleitoral, por não constituir nullidade a falta encontrada na sobrecarta alludida.

Bahia, 1 de dezembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ad. Santos Souza*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 225 — (Estado da Bahia)

Vistos:

Resolve o Tribunal Regional deste Estado indeferir o pedido constante da petição retro, porquanto das decisões das turmas recurso algum tendo sido interposto, não podem ellas ser modificadas.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Bahia, 26 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Montenegro Junior*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 227 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.:

Accordam, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para o fim de declarar de nenhum effeito a apuração

das cédulas, a que se refere o officio de fls. por serem as mesmas contrarias ao sigillo e liberdade do voto, assegurados pela lei.

Bahia, em T. R. de Justiça Eleitoral, 29 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ponciano de Oliveira*, Relator designado.

Accordão no recurso parcial n. 328 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.:

Accordam os Srs. Juizes do Tribunal Eleitoral negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Dr. Luiz Rogerio por não provar a fraude allegada, o que se verificado influiria para validade do pleito.

Bahia, 1 de dezembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ad. Santos Souza*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 229 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.:

Accordam, por maioria de votos, em indeferir o pedido constante da petição de fls. por não estar o mesmo devidamente justificado.

Bahia, em T. R. de Justiça Eleitoral, 24 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ponciano de Oliveira*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 230 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.:

Accordam em Tribunal por cinco votos indeferir o pedido do candidato professor Altamirando Requião, que requereu que fosse revista a apuração da urna da 2ª secção de Irará, por se não achar fundamentado o requerimento.

Em sessão do Tribunal, 29 de novembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Mathias Olympio*, Relator.

Accordão no recurso parcial n. 215 — (Estado da Bahia)

Vistos, etc.:

Accordam declarar nulla a eleição da 1ª secção de Maca-hubas, 49ª Zona, pela divergencia entre as sobrecartas encontradas na urna e o numero de votantes, segundo consta do officio de fls., e em consequencia ordenar que seja renovada a eleição, como de lei.

Bahia, em T. R. de Justiça Eleitoral, 4 de dezembro de 1934. — *E. Pondé*, Presidente. — *Ponciano de Oliveira*, Relator.

Estado da Parahyba**Consulta n. 1.919 — Classe 6ª — do art. 30 do Reg. Int.****Accordão**

Vistos, etc.:

Conhecendo da consulta do Presidente do Tribunal Regional da Parahyba, constante do officio de fls. 3, sobre si o juiz federal membro daquelle Tribunal deve ser tambem substituido ao completar os dois biennios, de que trata a Constituição Federal, e, no caso affirmativo, como fazer-se deve a substituição,

Resolvem os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, por unanimidade de votos, responder declarando que o juiz federal não deve ser substituido quando completar os dois biennios, e servirá no Tribunal Regional enquanto for juiz federal, ficando assim prejudicada a segunda parte da consulta.

A Constituição Federal, estatuinto no art. 82, § 5º que os membros dos tribunaes eleitoraes servirão *obrigatoriamente* por dois annos, nunca, porém, por mais de dois biennios consecutivos, referindo-se aos que possam querer ou não querer servir por mais de dois annos, além dos a que são obrigados; logo, não se poderia interpretar no sentido comprehendido dos juizes federaes e de direito, nas capitales, onde não houver sinão um. Tal é o caso da Parahyba, segundo refere a propria consulta, acrescentando que isso traria graves inconvenientes á composição e funcionamento dos Tribunaes.

A segunda alinea do referido paragrapho, determinando que a lei organizará a rotatividade dos membros dos Tribunaes Eleitoraes que pertenceram aos *tribunaes communs*, confirma esta interpretação, pois os juizes acima alludidos não pertencem a tribunaes communs, são juizes singulares. Situação semelhante é a dos presidente dos tribunaes eleitoraes, que, embora ultrapassando os dois biennios, não deixará de ser aquelles que estiverem no gozo do direito de vice-presidente dos tribunaes communs, a que pertençam.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 25 de maio de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *João Cabral*, Relator.

Estado do Rio Grande do Norte

Consulta n. 1.946 — Classe 6ª do art. 30 do Reg. Int.

Accordão

Vistos, etc.:

O Presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte consulta sobre o seguinte: havendo um só delegado eleitor da classe dos empregadores, como deve proceder o juiz presidente da Mesa quanto á nomeação de secretarios de accordo com o parágrafo unico do artigo 8º combinado com o parágrafo unico do artigo 11 ultima parte das *Instruções*.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em que se declare que havendo um só delegado eleitor da classe, o presidente da Mesa, chamará um eleitor da classe para servir de secretario.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

Estado do Paraná

Consulta n. 1.931 — Classe 6ª do art. 30 do Reg. Int.

Accordão (1º)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta numero 1.931, classe 6ª.

I. Octavio de Sá Barreto, dizendo-se delegado do Partido Social Democratico do Paraná, com fundamento no Código Eleitoral, art. 13, letra m, "quer saber se das decisões dos Tribunaes Regionaes, confirmando ou reformando as decisões das Juntas Especiales para apuração, nos recursos *ex-officio* destas, é lícito ás partes interessadas interporem recursos dessas decisões para a instancia superior".

II. Como diligencia preliminar, accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral determinar que a Secretaria deste Tribunal informe: a) se o mencionado partido está registrado (Cod. Eleitoral, arts. 166 e 168, § 2º); b) no caso affirmativo quem é representante desse partido perante este Tribunal Superior (Cod. citado, art. 167, § 1º).

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira*, Relator.

Estado do Paraná

Consulta n. 1.931 — Classe 6ª do art. 30 do Reg. Int.

Accordão (2º)

Vistos e relatados estes autos, do processo n. 1.931.

O Partido Social Democratico do Paraná consulta sobre se, das decisões dos Tribunaes Regionaes, confirmando ou reformando as decisões das Juntas Especiales para apuração, nos recursos *ex-officio* destas, é lícito ás partes interessadas interporem recurso dessas decisões para a instancia superior.

Accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em não tomar conhecimento da consulta, por não haver o consulente provado a qualidade, que invoca.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1936. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Candido de Oliveira Filho*, Relator.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
ELEITORAL

Recurso Eleitoral n. 405 — Classe — 3ª — Recorrentes, Silvino Patú Netto e Dr. Alcides Lopes de Siqueira — Recorridos, Democrito Torres Lafayette e outros — Relator, Exmo. Sr. professor João Cabral.

Parecer n. 513

Da decisão da Turma Apuradora referente á eleição suplementar realizada a 21 de abril do corrente anno, na primeira secção do Município de Alagôa de Baixo, no Estado de Pernambuco, houve recurso voluntario e recurso *ex-officio*, sob ns. 118 e 119, estando os respectivos autos em apenso ao presente processo.

Não se instruiu o feito com o original da acta de apuração, da qual ha, todavia, duas copias, estando uma em cada um dos dois recursos. A acta é de 24 de abril.

Della constam dois episodios.

No primeiro delles, o Dr. Liberalino de Almeida, representante de candidatos da legenda *Elevemos Alagôa de Baixo*, impugnou o voto de um soldado e requereu que se consultasse o Tribunal Superior, para se saber se constituia nulli-

dade o facto de votar uma praça de policia, evitando-se assim que, apurado esse voto e sobrevindo recurso, depois de ser elle misturado com os demais, viesse a ser contaminada a votação.

O Dr. Manoel Cavalcanti de Carvalho, representante do candidato da legenda *Pelo Progresso de Alagôa de Baixo*, manifestou-se contrario ao requerimento, assegurando tratar-se de caso concreto.

E o requerimento foi indeferido pela Junta.

No segundo episodio, o Dr. Raymundo Avertano Barreto da Rocha, representante da legenda *Elevemos Alagôa de Baixo*, impugnou doze sobrecartas assignaladas, declarando que o fazia para que as mesmas fossem annulladas, pois se fossem apuradas, quebrado ficaria o sigillo do voto.

Este pedido foi deferido pela Junta.

Mas, o Dr. Manoel Cavalcanti de Carvalho, pela legenda *Pelo Progresso de Alagôa de Baixo*, coherente com a attitude tomada no primeiro episodio, declarou recorrer da decisão.

Então a Junta, modificando o que já decidira, resolveu deixar de apurar, não apenas os 12 votos, mas toda a secção, até que fosse o caso decidido pelo Tribunal, tudo para evitar qualquer possibilidade de se vir a considerar quebrado o sigillo do voto.

O Dr. Liberalino de Almeida recorreu do acto que indeferiu o seu pedido de consulta.

Quanto ao Dr. Manoel Cavalcanti de Carvalho, não satisfeito com a solução de transigencia que a Turma dera não apurando a secção, também recorreu, porque a julgava nulla,

em virtude de ter havido coacção e por ter votado um soldado de policia.

Não houve, durante todo o trabalho apuratorio, com relação ás 12 sobrecartas, a menor referencia a fraude, mas apenas a violação do segredo do suffragio.

O que a acta da apuração revela é que os Drs. Liberalino e Raymundo Avertano queriam que não fossem apurados apenas os votos incriminados, para não occorrer quebra do sigillo do voto, ao passo que o Dr. Manoel Cavalcanti desejava que se annullasse toda a secção, por ter votado um soldado e por ter havido coacção.

Estes foram os unicos fundamentos de sua attitude. Elle não indicou, como motivo de sua arguição, a fraude, que consistiria no emprego doloso de sobrecartas assignaladas.

E' claro que, não tendo havido apuração das sobrecartas, inclusive as doze, não tendo sido misturadas á massa dos suffragios as cedulas nestas contidas, não se podia pensar em annullar o pleito por violação do sigillo absoluto do voto.

Aquelle que desejasse chegar a este resultado, vendo que as sobrecartas assignaladas não eram apuradas e que, por isso, fugia a possibilidade de annullar o pronunciamento das urnas por quebra do sigillo do voto, tinha que se socorrer de outra nullidade geral.

Surgiu então a necessidade de se invocar a fraude.

Assim foi que a arguição de fraude appareceu depois, no razões do recurso, elaboradas pelo Dr. Manoel Cavalcanti, contra o acto da Junta.

Não tendo sido apurada a secção, o que só se fará depois de decidido o presente recurso, não se pôde cogitar de quebra do sigillo do voto. Não é esta, pois, a nullidade que entra em função no caso vertente.

Trata-se, portanto, ou de annullar apenas a sobrecarta com o voto do soldado e as doze sobrecartas que se dizem assignaladas, ordenando-se a apuração dos demais suffragios, ou de annullar apenas as 12 sobrecartas e apurar o resto, misturando com as demais sobrecartas aquella com que o soldado votou, afim de se não identificar o seu voto; ou de mandar apurar tudo, inclusive as doze sobrecartas, por se reconhecer que os signaes que ellas apresentam não são naquelles que individuum sobrecartas; ou de se mandar annullar toda a secção por intercorrência de fraude na distribuição de sobrecartas propositalmente marcadas por elementos da Mesa, com o intuito de inutilizar suffragios de adversarios politicos.

Cumpra aqui ponderar que a fraude pôde também ter sido praticada e utilizada por eleitores com o fim de destruir toda a votação.

Antes de aprofundar a analyse dos autos, convém esboçar dois pontos:

1º, o soldado, de que tanto se cogita neste processo, chama-se Antonio Lins Falcão.

A certidão de fls. 45 dos autos principaes prova que elle assentou praça a 16 de outubro de 1935. A certidão de fls. 12.

do 1º annexo mostra que elle estava dispensado do serviço no periodo de 18 a 22 de abril de 1936.

Affirma o recorrente, a fls. 16, que elle, antes de se alistar na força publica, votou na primeira eleição, em Alagôa do Baixo, a 8 de outubro do anno passado.

Não achei nos autos a prova deste asserto.

Inclino-me, porém, a acceitá-lo, porque Antonio Lins Falcão votou na eleição complementar, sem que o seu acto suscitasse protesto, sob o fundamento de não ter elle comparecido ao pleito annullado.

Votando a 8 de outubro, elle o fez antes de ser soldado.

2º) As doze sobrecartas incriminadas não se acham nos autos, de modo que não é possível fazer uma idéa clara a respeito dos signaes que, segundo se allega, foram feitos nelas.

O processo não traz qualquer laudo de exame, ou descrição de taes sobrecartas.

A acta de apuração não diz que signaes eram os que havia nas sobrecartas. Consigna, porém, que o Dr. Raymundo Avertano Barreto da Rocha declarou que os signaes distinguem as 12 sobrecartas das demais.

O recorrido, a fls. 11 do 1º annexo e a fls. 85 e 86 dos autos principaes, allude á natureza e localização desses signaes, vendo nas coincidências que nelles notou um dos indícios em que baseou a sua arguição de fraude.

Os dois recursos foram julgados pelo Tribunal Regional, na sessão de 19 de maio do corrente anno, cuja acta se lê no *Diário do Estado* appenso a fls. 94 e 94 v. dos autos principaes.

Esse documento declara o seguinte:

Em seguida, usando da palavra, o senhor juiz Medeiros Correia relatou o recurso "ex-officio" n. 119, da 4ª Turma Apuradora, de que foi Presidente, e o recurso voluntario n. 118, em que são recorrentes Dr. Democrito Torres Lafayette e outros e recorrida a 4ª Turma Apuradora, ambos referentes á eleição complementar da 1ª secção de Alagôa do Baixo. Com a palavra o doutor Procurador Regional, declarou que a allegação de coacção não se encontrava provada nos autos, e que, em referencia ao voto de um soldado de policia, este não podia annullar a votação, não só por ter sido tomado em separado, como, também, porque o seu alistamento foi anterior ao acto da verificação de praça de policia, conforme consta dos autos. Quanto ás 12 sobrecartas assignaladas, opinava pela sua apuração, de vez que os signaes não eram de molde a tornar conhecidas as pessoas dos votantes. Com a palavra o Dr. Manoel Cavalcanti de Carvalho, procurador dos recorrentes, candidatos a Prefeito e a Vereadores da legenda "Pelo Progresso de Alagôa do Baixo", sustentou as razões do recurso, sendo contestado pelo Desembargador Liberalino de Almeida, procurador do recorrido Dr. Alcides Lopes de Siqueira, candidato a Vereador da Legenda "Eleve-mos Alagôa do Baixo", e pelo Dr. Raymundo Avertano da Rocha Filho, procurador do candidato a Prefeito por esta ultima legenda, Silvino Pater Neto.

Com a palavra o relator deu o seu voto no sentido de dar provimento ao recurso "ex-officio", para que se apurassem as doze sobrecartas assignaladas, após o Tribunal mandar apagar os signaes, appondo sobre elles um sello qualquer e es-tendendo esta providencia ás demais sobrecartas existentes na urna, afim de se restabelecer a uniformidade exigida para o sigillo do voto. Quanto ao recurso voluntario, não julgava provada a coacção e que, de referencia ao voto do soldado de policia, achando-se envolvido no modelo 18, o annullava, por entender que a praça de pret póde usar do direito de voto. Em discussão e collidos os votos, o Tribunal, contra o voto do Relator, resolveu annullar toda a votação da secção, por considerar provada a arguição de fraude e mandou que se remetterssem os autos ao doutor Procurador Regional para promover a responsabilidade de quem for encontrado em culpa. O Desembargador Liberalino de Almeida e o Dr. Raymundo Avertano, pediram, sendo deferido, de constar da acta que recorreriam desta decisão para o Tribunal Superior.

O original do accordão do Tribunal Regional se encontra a fls. 96-97 do segundo annexo (rec. 119) e mostra que aquella instancia decidira por esta maneira:

Depois de tudo atentamente visto, relatado e discutido, o Tribunal, por maioria de votos, resolveu annullar a votação, não pela coacção allegada, que foi julgada improcedente, mas porque o voto do soldado de policia, que não podia votar, e o assignalamento das 12 sobrecartas constituem fraude que, de accordo com o art. 160, inciso 7.º do Código Eleitoral, inquina a votação, annullando-a. Esta decisão, de caracter geral, tornou sem objecto os outros recursos que eram parciaes.

O voto vencido é do Exmo. Sr. Relator. Desprezava a arguição de coacção; annullava o voto do soldado, que fora tomado em modelo 18; apurava as sobrecartas propositalmente

(sic) assignaladas, uma vez que sobre ellas e as demais se appuzessem sellos de modo a uniformizal-as.

S. Ex. accrescentou o seguinte, a fls. 97 v. e 98, do 2º annexo:

"O assignalamento das sobrecartas em aprego, effectivamente, constitue uma fraude ou um crime eleitoral, mas este ainda não produziu os seus effectos, não alterou o resultado das eleições e a medida acima alvitada evitaria ditos effectos, resguardando o sigillo imprescindivel e approvando os votos dados; proclamando-se o verdadeiro resultado da votação, sem sacrificio de qualquer direito com fiel observancia da lei.

Das provas constantes dos autos não se póde affirmar com segurança que a fraude tenha partido dos adeptos da legenda "Eleve-mos Alagôa do Baixo", que se acha com minoria de 9 votos, para o fim de cobrir essa minoria, annulladas as sobrecartas de que se trata, ou de parte dos correligionarios da outra legenda, com o fim de cobrir essa minoria, annulladas as sobrecartas de que se trata, ou de parte dos correligionarios da outra legenda, com o fim de annullar a votação e assim manter a maioria dos 9 votos. Se tiver como autor qualquer membro da primeira legenda, a annullação decretada foi um justo castigo ao delinquente, sendo, porém, dos seus antagonistas, é claro que a decisão da maioria não terá o mesmo effecto.

Por isso, no meu ver, o melhor caminho a seguir, seria a apuração, com as cautelas acima sugeridas.

Em embargos de declaração, foi o accordão confirmado, conforme se verifica a fls. 108 do recurso 119. O voto vencido declarou:

Mandava rectificar o accordão, para declarar que a annullação da votação foi decretada não, unicamente, com fundamento no inciso 7.º do art. 160 do Código Eleitoral, mas também com fundamento no inciso 6.º do mesmo artigo, combinado com o art. 83, no qual devia ser enquadrado o caso do assignalamento das sobrecartas.

Publicado o primeiro accordão a 21 de maio e o segundo a 31 do mesmo mez (fls. 98 v. e 108 v., do recurso n. 119), foi interposto recurso a 27 do referido mez, pelo termo de fls. 10 dos autos principaes, segundo a procuração de fls. 7.

Só o representante da legenda — Eleve-mos Alagôa do Baixo — recorreu.

Dois foram os factos que serviram de fundamento ao accordão recorrido: 1.º) o voto do soldado, que não podia votar; 2.º) assignalamento das 12 sobrecartas.

Mas, sobre estes dois factos o Tribunal Regional assentou uma unica conclusão, a de fraude.

Ha, evidentemente, uma contradicção no accordão, quando, depois de assegurar que nulla era a votação, por haver nella tomado parte um soldado que não podia votar, affirmou que esse soldado havia praticado uma fraude.

Por mais acurada que seja a analyse do volumoso processo, nelle não se encontrará a menor duvida de que o soldado houvesse praticado uma fraude.

Para demonstrar a sua arguição de fraude, o recorrido processo a justificação que se acha a fls. 69-94 do 2º annexo (rec. 119).

Nenhuma das testemunhas se referiu ao soldado.

A demonstração de que este não praticou fraude foi fornecida pelo proprio recorrido, na petição com que offereceu os seus embargos de declaração, a fls. 103 v. do 2º annexo (recurso n. 119).

Elle asseverou que a fraude resultava apenas do assignalamento das 12 sobrecartas e não do voto do soldado.

Nestas condições, o respeitavel accordão confirmado, além de, a meu ver, decidir contra o allegado e provado nos autos, contrariou a jurisprudencia do Tribunal Superior, a qual já assentou: 1º) que, em certas condições, os soldados podem votar; 2º) que não se annulla toda uma votação quando o voto, como no caso vertente, foi tomado em separado e não se apurou em mistura com os demais.

No exemplar do "Diário do Estado", appenso a fls. 42 se lê um julgado em que a instancia a quo decidiu que o cidadão que é eleitor e verifica praça deve ter sua inscrição cancellada *ex-officio*, mas, enquanto isso não occorre, pode votar.

Deixando de lado esta doutrina, volto a considerar a jurisprudencia do Tribunal Superior, a que me referi.

Cumpra observar que, no caso vertente, o soldado votou em separado, em modelo 18, sem protesto de fiscaes e de ninguém, em eleição suplementar, o que demonstra que tomou parte também na primeira eleição, a 8 de outubro de 1935, quando ainda não verificara praça.

Poder-se-ia allegar que, ao tempo do pleito complementar, elle estava com o seu direito de suffragio suspenso, por ser soldado.

Entretanto, ainda recentemente o Tribunal Superior, decidindo o recurso n. 297, do Estado do Pará, admitiu o voto de um soldado em situação identica ao de que se trata (parecer da Procuradoria Geral — Bol. El. 52, de 1936, pagina 1264 — Julgamento. Sessão de 25 de maio Bol. El. 62, de 1936, pag. 1554, 1ª columna).

Neste caso, o suffragio do soldado fôra apurado com os demais e o Egregio Tribunal, contra os votos do Sr. Ministro Laudo de Camargo e do Sr. Desembargador Collares Moreira, não considerou contaminada a votação.

Na hypothese vertente, o voto foi tomado em modelo 18 e não foi apurado.

Quando tal acontece, a jurisprudencia não invalida a votação, — inutiliza apenas o voto, quando é caso de assim decidir.

Vem a proposito a jurisprudencia do Tribunal Superior, que o recorrente, nas suas razões, cita como não observada pela instancia a quo, a fls. 17.

Outros arestos da mesma corrente se acham mencionados pelo Professor João Cabral (Codigo Eleitoral) pag. 136, 6; Gomes de Castro (O novo Codigo Eleitoral, pag. 200, alíneas 1, 2 e 3; Bol. El. 40, de 1935, pag. 837, 2ª columna, *in fine*; 87, de 1935, pag. 1842, 3ª secção de Caicó, 2ª columna; 75, de 1936, pag. 2013, accordão 104, 1ª columna e 2ª columna, *in fine*.)

Esclarecida a questão referente ao voto do soldado, resta a das 12 sobrecartas que se dizem assignaladas.

A Junta deixou de apurar, não apenas essas sobrecartas, mas todas as que foram colhidas pela urna.

Não ha, pois, possibilidade de se levantarem duvidas quanto ao sigillo absoluto do voto. Decidindo o presente recurso, o Tribunal Superior pode decretar a annullação das doze sobrecartas e a apuração das demais; ou pode determinar que sejam também abertas, ou adoptando o alvitre lembrado pelo voto vencido no Tribunal Regional, ou verificando que os signaes não são de natureza a individuar as cedulas, descobrindo o eleitor.

O recorrente deseja a abertura das 12 sobrecartas, depois de devidamente uniformizadas com todas as que se acham na urna (fls. 25).

O recorrido, porém, bate-se tenazmente pela annullação total, por motivo de coacção e de fraude.

Os dois litigantes, porém, debatem antes a preliminar relativa á existencia de jurisprudencia não observada pela decisão recorrida.

O recorrente, quanto ao suffragio do soldado e ao sigillo do voto, citou a jurisprudencia a que já me referi.

Com referencia á fraude, invocou dois arestos, a fls. 18 e 21, decisões essas que o recorrido analysou a fls. 78, asseverando que não se applicam á especie em debate.

Houve, portanto, citação de jurisprudencia, de modo que se deve tomar conhecimento do recurso.

O accordão invocado pelo recorrente a fls. 21 das suas razões de recurso tem toda a applicação á hypothese em julgamento.

Naquelle caso, haviam apparecido duas sortes de sobrecartas, uma do modelo official 17, outras, de cor azul transparente. O Tribunal Regional não vislumbrou fraude neste facto gravissimo, mas apenas uma questão do sigillo do voto. E, por isso, annullou apenas as sobre-cartas transparentes.

(Bol. El. 2, de 5 de janeiro de 1935, pag. 52, 2ª columna — Rec. 39, secção unica da 2ª Zona — Porto Nacional).

O Tribunal Superior approvou esta decisão, segundo se lê no Bol. El. n. 20, de 10 de fevereiro de 1935, pag. 405, 1ª columna, acta da sessão de 6 de fevereiro).

A prova de que, na hypothese, se podia cogitar de fraude está no commentário que dessa decisão faz Domingos Vellasco, Direito Eleitoral, pag. 111:

"A validade da votação do Porto Nacional, escreveu elle, justificará fraudes futuras, porque, se a utilização de sobre-cartas diferentes e transparentes annullar como agora decidiu o Tribunal Superior apenas os suffragios e não a votação, como quer a lei, nada mais facil para uma Mesa Receptora partidaria do que distribuir aos eleitores adversarios aquellas sobre-cartas é, em consequencia, annullar os seus votos."

O citado autor declara a pag. 112, que o Tribunal Superior insistiu em manter a mesma jurisprudencia, quando julgou casos relativos a algumas secções do Maranhão, em que decidiu pela validade das votações, quer fossem, quer não fossem apurados os votos colhidos nas sobre-cartas diferentes.

Domingos Vellasco esse, ao menos que esperava que, na vigencia do novo Codigo Eleitoral, o Tribunal Superior modificasse a sua jurisprudencia.

Tudo demonstra que, em face dos arestos do Tribunal Superior, não é facil transformar uma questão de sigillo do voto numa questão de fraude, como vicio especifico e individualizado.

E é isto o que o recorrido pretende.

A fraude é um acto que acarreta consequencias gravissimas. Além de annullar votações inteiras, importa em responsabilidades criminaes, a que correspondem penas severas.

Não é, pois, admissivel proceder com facilidades em tal materia, enquadrando as hypotheses em fraude, quando não é possivel classificar-as com casos de violação do sigillo do voto.

O proprio Domingos Vellasco, a pag. 122, refere um julgado no qual o Tribunal Superior deu pela fraude, por ser ella manifesta, de incontestavel influencia no resultado do pleito.

A hypothese era de sobre-cartas que já continham cedula, quando o Presidente as rubricou, antes de entregal-as aos votantes.

Tralando do assumpto, Gomes de Castro escreveu:

"A coacção ou a fraude deve ser provada de maneira cabal e convincente. Para isso, um dos melhores meios será a justificação processada perante o juiz eleitoral da respectiva zona. (O Novo Codigo Eleitoral, pag. 197, n. 263.)

O recorrido promoveu duas justificações, uma para provar a coacção, que o Tribunal Regional desprezou, sem que tivesse havido recurso dessa deliberação; outra, para provar a fraude.

(Annexo n. 2 — recurso 119, fls. 17 e 68 respectivamente). Cumpre ler integralmente os longos depoimentos encerrados nessas peças, os quaes não podem ser resumidos e nem examinados em topicos destacados sem sacrificio da verdade.

Quem se der a esse trabalho chegará, segundo me parece, á conclusão de que as justificações não fornecem a prova cabal e convincente, que seria necessaria para se concluir pela coacção e pela fraude.

O exame ponderado dos depoimentos das testemunhas e das contestações que lhes forem oppostas; a leitura integral das razões do recorrente e do recorrido me deram a convicção de que a hypothese não é de fraude, e, sim, de sigillo de voto, que não foi violado, porque as sobrecartas não foram apuradas.

Nestas condições, peço ao egregio Tribunal Superior que conheça do recurso e lhe dê provimento, para reformar a decisão recorrida e mandar apurar a votação, porque o suffragio do soldado era admissivel, porque a coacção e a fraude não ficaram provadas, porque os signaes existentes nas sobrecartas, a crer a descripção que delles faz o recorrido, não eram daquelles que individualizam sobrecartas e revelam o eleitoral.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — Armando Prado, procurador geral.

Estado do Paraná

Recurso Eleitoral n. 423 — classe 3ª — Recorrentes, União Republicana Paranaense e Guatagara Borba Carneiro — Recorrido, Nelson Santos — Relator, Exmo. Sr. professor João Cabral.

Parecer n. 514

O colendo Tribunal Regional do Estado do Paraná declarou nulla a votação colhida, em pleito municipal, na 4ª secção da 2ª Zona, municipio de Tibagi.

A Junta annullara todos os suffragios, por falta de remessa do talão do registro postal relativo á urna.

O Tribunal, não vendo nisso e em outras circumstancias allegados motivos de nullidade, tomou outro fundamento para a sua decisão, e esse o facto de haverem votado na 4ª Secção nove eleitores de outras secções.

Amparou-se na resposta dada, em accordão de 20 de novembro de 1935, pelo Tribunal Superior, por unanimidade de votos, á consulta do presidente da Camara dos Deputados, sob n. 1.697, publicada no *Boletim Eleitoral* 145, de 1935, pagina 2.836.

E' certo que, de accordo com essa resposta, o Tribunal Superior, unanimemente, não tomou conhecimento do recurso 261, relativo á 1ª Secção do Municipio de Alagoa de Baixo, no Estado de Pernambuco, recurso esse relatado pelo Exmo. Sr. ministro Laudo de Camargo. A votação foi annullada... (Bol. El. 53, do corrente anno, pag. 1.260, emenda 2ª).

A respeito dessa hypothese, eu emittei parecer que foi publicado pelo B. El. 26, de 3 de maio do corrente anno, pag. 538. Manifestei-me favoravelmente á annullação.

A alludida decisão, porém, não logrou firmar jurisprudência, visto como o egregio Tribunal Superior, em julgamento posterior, relativamente a varias secções do município de Pesqueira, no Estado de Pernambuco, passou, por maioria de votos a considerar que cédulas postadas na urna por eleitores de secções diferentes daquella em que exerceram o direito de suffragio, não annullam a votação, salvo se o facto vier acompanhado com indícios de fraude.

O recorrente cita jurisprudência relativa a votos de eleitores de outros municípios, jurisprudência essa agora esclarecida pelos varios julgamentos relativos ao município de Pesqueira.

E' caso, pois, de se tomar conhecimento do recurso, para se lhe dar provimento, porquanto a jurisprudência se firmou no sentido contrario á decisão recorrida.

Assim me manifesto, embora continue, data venia, a pensar que a consulta do Exmo. Sr. presidente da Camara dos Deputados tinha por intuito concorrer para cohibir a fraude e tornar mais difficil ao eleitor votar mais de uma vez, em secções diferentes, sobretudo nos municípios de grande população, como é, por exemplo, o da Capital do Estado de São Paulo, municípios esses em que a verificação e comprovação da fraude seria difficil e talvez mesmo impossivel.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — *Armando Prado*, procurador geral.

Estado de São Paulo

Recurso Eleitoral n. — 3ª classe

Parecer n. 515

O presente recurso se baseia numa unica arguição: inelegibilidade do recorrido, por entender o recorrente que o estatuido no art. 3º, § 7º das Disposições Transitorias da Constituição Federal não se applica ás primeiras eleições municipais.

A jurisprudência do Tribunal Superior já se manifestou em sentido contrario e, de accordo com ella, decidiu o Tribunal Regional de São Paulo.

Casos identicos ao que está em apreço já foram decididos pelo Tribunal Superior, de modo que o presente recurso está prejudicado por versar sobre materia identica á que já foi julgada.

Nas primeiras eleições municipaes não prevalecem inelegibilidades.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — *Armando Prado*, procurador geral.

Nota: Pareceres identicos nos recursos ns. 422, 424, 425, 426 e 427, todos do Estado de São Paulo.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAES E AVISOS

O Director da Secretaria deste Tribunal faz publico que está sendo chamado para satisfazer exigencias do processo eleitoral, o Sr. José Estrella Basile, inscripto sob n. 20.206, na antiga 1ª zona (São José), e morador á rua do Senado numero 84, sobrado, onde não foi encontrado. Esse eleitor deve comparecer a essa Secretaria, rua D. Manoel n. 15, 2º andar.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Districto Federal em 2 de julho de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria deste Tribunal faz publico, em rectificação do edital constante do Boletim Eleitoral n. 76, de 30 de junho, que é Antonio Lemos Carrapatoso e não Antonio Gomes Carrapatoso o delegado do "Partido" Concentração Eleitoral de São Domingos.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal em 2 de julho de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria deste Tribunal faz publico que foi designado delegado do Partido Autonomista junto ás Zonas Eleitoraes, o Sr. Sylvio Moreira Lemos (P. 797).

Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal em 9 de julho de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

O Director da Secretaria deste Tribunal faz publico que nos autos do processo do requerimento n. 663, no qual Antonio Daisy de Castro, como Presidente do Partido Politico "O Dever" pede o registro do mesmo Partido, de ambito regional, o Tribunal reunido proferiu o seguinte accordão: — Vistos, etc. O Tribunal Regional Eleitoral, tendo em vista os documentos juntos e verificando que os fins a que se propõe o Partido "O Dever" não collidem com a Lei e se amoldam á Constituição Federal, resolve nos termos do parecer do Sr. Dr. Procurador Regional, deferir o pedido. Sala das Sessões, 8 de julho de 1936. — *Arthur Soares*, Presidente. — *Castro Nunes*, Relator.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Districto Federal em 9 de julho de 1936. — Pelo Director, *Modesto Donatini Dias da Cruz*.

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

Edital de cancellamento de inscripção

Faz saber aos que o presente edital virem, conhecimento tiverem e interessar possa, que, por despacho deste Juizo, de 7 de julho do corrente anno, mandou cancellar a inscripção do eleitor José Jandorno, filho de Francisco Jandorno e Maria José Jandorno, cuja inscripção, n. 574, de 11 de agosto de 1934, por Accordão do Egregio Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, de 24 de junho de 1936, relatado pelo Exmo. Sr. Desembargador André de Faria Pereira, ficando sciante o supplicante para, dentro do prazo de 10 dias, apresentar, em Cartorio, o titulo eleitoral que se acha em seu poder.

Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1936. — Pelo escrivão, *Juvenal de Araujo*. — *Dr. Decio Cesario Alvim*.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Primeira Circumscripção

QUARTA ZONA ELEITORAL

(Districtos municipaes de Santo Antonio, Ajuda e Ilhas)

Juiz — *Dr. Antonio Vieira Braga*

Escrivão — *Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo*

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 24 DE JULHO DE 1936

- 3.874. Elza da Cruz Amarantes.
- 3.875. José Baptista de Jesus.
- 3.876. Alfredo Corrêa da Silva.
- 3.877. Arlindo Augusto da Silva Pinto.
- 3.878. Alberto Neves Cabral Bragança.
- 3.879. Alberto Alves da Silva.
- 3.880. Alcebiades Martinez Pardi Garcia.
- 3.881. Celso Pereira da Cunha.
- 3.883. Horacio Bahia dos Santos
- 3.885. Yolanda Corrêa Cruagilo.
- 3.886. José Albuquerque Mello.
- 3.887. Jorge Zananizi.
- 3.888. José Carmo Netto.
- 3.889. Jayme Alves de Queiroz.
- 3.890. Jayme Augusto da Gama.
- 3.891. Luiz Iglezias.
- 3.892. Manoel Morella da Silva Junior.
- 3.893. Mario de Oliveira Gomes.
- 3.894. Milton Vieira da Costa.
- 3.895. Ceilo Alves Timotheo.
- 3.896. Octília Gonçalves da Silva
- 3.897. Pedro Lima Davim.
- 3.898. Roberto Reeniz Teixeira.
- 3.899. Renato dos Santos.
- 3.900. Vicente Sebastião Mendes
- 3.901. Waldemar Ferreira Dias.
- 3.902. Zelia de Leivas Camargo.
- 3.903. Arthur Rodrigues dos Santos
- 3.904. Marianna Costa da Silveira.
- 3.905. Roberto da Silva Maia.
- 3.906. José Bastos.
- 3.907. Luciano de Souza.
- 3.908. João Mesme Saldanha.
- 3.909. Rinaldo Breno da Silva.
- 3.910. Oswaldo Richieri.
- 3.911. Rosalvo Maciel de Moura.

- 3.912. Orlando Paulo.
 3.913. José Bento de Oliveira.
 3.914. José Pereira Borges.
 3.915. Waldemar Xavier da Rocha
 3.916. Raul Costa.
 3.917. Margahida Magalhães.
 3.918. Geralda Rodrigues.
 3.919. Francisco Manceira Carmona.
 3.920. Antonio Rodrigues da Silva.
 3.921. Altamiro Rodrigues de Miranda.
 3.922. Antonio Alves Moreira.
 3.923. José Lanzaolti.

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 26 DE JUNHO
DE 1936**

- 3.925. Joaquim Antonio Ramos.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 30 DE JUNHO
DE 1936**

- 3.926. João Gonçalves Moreira.
 3.927. Carlos de Oliveira Pinto.

INDEFERIDOS:

- 3.882. Emilia Chiapetta Rizzo.
 3.884. Ismael Fernandes Luzio.
 3.924. Enoel Justino de Andrade.
 3.928. Felipe Jacob.
 3.929. Herminio Ferreira Lima.
 3.930. Alerin Rodrigues dos Santos.
 3.931. Alexandro Moreira Régio.
 3.932. José Fiad.
 3.933. Antonio Pinto Martins.
 3.934. Ivonne Cabral.
 3.935. Oswaldo Nicodemos.
 3.936. José Bonsanto.
 3.937. Levy Tendler.
 3.938. Wilson Lemos Coelho de Carvalho.
 3.939. Alberto Rodrigues dos Santos.
 3.940. Ralston de Assis.
 3.941. Paschoal Anacleto Moreno.
 3.942. Judith Vieira Peixoto.
 3.943. Carlos Celento.
 3.944. Maria Peixoto Javacchia.
 3.945. Zulmira Moreira Ribeiro.
 3.946. Pedro Paulo da Rocha.
 3.947. Samuel Wainer.
 3.948. João Cardoso Filho.
 3.949. Frederico Augusto da Silva.
 3.950. Manoel Martins Portella.
 3.951. Clelia Costa Mello.
 3.952. Nicolau Nachman Zimmerman.
 3.953. Alvino Antonio dos Santos.
 3.954. Albreque Rodrigues dos Santos.
 3.955. Luiz Corrêa da Costa.
 3.956. Delva Vieira Peixoto.
 3.957. Martinho Segreto.
 3.958. João Bertho da Silva.
 3.959. Maria José de Almeida Cascão.
 3.960. João Fortes.
 3.961. Maria da Gloria de Almeida Cascão.
 3.962. Maria do Carmo de Oliveira.
 3.963. Paulo Motta Filho.
 3.964. Waldo Fabricio.
 3.965. Manoel Duarte Ribeiro.

PROCESSOS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circumscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos artigos 43 do Codigo e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da Primeira Zona Eleitoral, estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

CESARIO SALVADOR (2.851), filho de Paschal Salvador e de Alpina Balianelli, nascido a 19 de fevereiro de 1917, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residente á

rua do Rosario n. 56, sobrado. (Qualificação requerida B. E. 123, n. 1.245.)

NILOR THOME MACEDO (2.852), filho de Marcelino Moreira Macedo e de Albertina Carrilho Macedo, nascido a 21 de dezembro de 1914, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residente á rua Visconde de Inhauma n. 62. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 2.215.)

NILOR THOME MACEDO (2.852), filho de Marcelino Moreira Macedo e de Albertina Carrilho Macedo, nascido a 19 de maio de 1911, no Districto Federal, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residente á rua Visconde de Inhauma n. 62. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 2.214.)

CECILIA RODRIGUES DO SACRAMENTO (2.854), filha de João Rodrigues do Sacramento e de Maria do Nazareth Rodrigues, nascida a 24 de novembro de 1915, no Districto Federal, operaria, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residente á rua do Rosario n. 53. (Qualificação requerida, B. E. 76, numero 1.862.)

JOAO DEMOCRITO VILLAVARDE (2.855), filho de Antonio Villaverde e de Maria Cardolina Villaverde, nascido a 16 de fevereiro de 1905, em Palmaris, Estado de Pernambuco, laifeiro, casado com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residente á rua do Mercado numero 36. (Transferencia de Estado.)

EVANGELINA PENNA LOPES (2.856), filha de Augusto Alves Penna e de Maria Candida Penna, nascida a 19 de maio de 1908, em Teixeira, Estado de Minas Geraes, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residente á rua Alfandega n. 42, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 2.266.)

VASCO MENDES (2.857), filho de Manoel Inizio Mendes e de Josépha Mendes, nascido a 7 de janeiro de 1904, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua 1º de Março n. 101-A, sobrado. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 2.224.)

MARIA DE LOURDES GARCIA DAMAS (2.858), filha de Antonio da Silva Gomes e de Joaquina Garcia Damas, nascida a 2 de abril de 1913, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Quitanda n. 199. (Qualificação requerida, B. E. 28, n. 1.668.)

REYNALDO DE OLIVEIRA (2.859), filho de José Lourenço Alves de Oliveira e de Maria da Dores Marques, nascido a 24 de fevereiro de 1893, em São Joaquim da Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, motorista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 43. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 2.220.)

OSWALDO GALVÃO (2.860), filho de Antonio Vicente de Castro Galvão e de Benarda Campos Galvão, nascido a 15 de outubro de 1889, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 51. (Transferencia de Estado.)

PEDRO CORRÊA PINTO (2.861), filho de Ovidio Corrêa Pinto e de Rosa de Almeida Pinto, nascido a 12 de junho de 1894, em São Luiz, Estado do Maranhão, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 51. (Transferencia de Estado.)

JOSE ALVARO LOPES (2.862), filho de Manoel Alvaro Lopes e de Lucilla Branco Lopes, nascido a 19 de maio de 1908, em Maceió, Estado de Alagoas, motorista, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Buenos Aires n. 41. (Qualificação requerida, B. E. 75 n. 2.245.)

MANOEL NARCISO FERREIRA (2.863), filho de Manoel Narciso Ferreira e de Honorina Souza Ferreira, nascido a 22 de maio de 1909, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á travessa do Commercio n. 24, sob. (Qualificação requerida, B. E. 66 n. 2.129.)

IRACEMA DOS SANTOS DE ASSIS (2.864), filha de Manoel dos Santos e de Maria dos Santos, nascida a 28 de novembro de 1912, em São Paulo, Estado de São Paulo, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Candelaria n. 26. (Qualificação requerida, B. E. 75, n. 2.195.)

ARNALDO FIRMO DE OLIVEIRA (2.865), filho de Presidio Firmo de Oliveira e de Maria Antunes, nascido a 15 de

- julho de 1891, em Palmaris, Estado de Pernambuco, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Visconde de Itaborahy n. 53. (Qualificação requerida, B.E. 58, numero 1.994.)
- CARLOS ALVES DOS SANTOS** (2.866), filho de João Alves dos Santos e de Maria Antonia Dias, nascido a 27 de agosto de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Primeiro de Março n. 98, sobrado. (Qualificação requerida, n. 1.727.)
- MARIA ALVES FERREIRA** (2.867), filho de Ramon Alves Ferreira e de Rosa Gil, nascida a 27 de maio de 1906, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 21. (Qualificação requerida, B.E. 58, n. 2.008.)
- JOAO AFFONSO MOUTINHO DE SOLANO BARROS** (2.868), filho de Alfredo Solano de Barros e de Yedda Moutinho de Barros, nascido a 6 de setembro de 1915, em Iguaçu, Estado de São Paulo, escrevente extranumerario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 53. (Qualificação requerida, B.E. 66, n. 2.153.)
- ARMANDO FERNANDES LAGE** (2.869), filho de José Fernandes Lage e de Carmem Esteves Lage, nascido a 25 de julho de 1913, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua da Alfandega n. 7. (Qualificação requerida, B.E. 66, n. 2.126.)
- MARIO TEIXEIRA GUIMARÃES** (2.870), filho de Fernando Teixeira Guimarães e de Clarice Guimarães, nascido a 15 de setembro de 1916, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua do Mercado n. 49. (Qualificação requerida, B.E. 55, n. 1.929.)
- PEDRO DE OLIVEIRA** (2.871), filho de Pedro José de Oliveira e de Maria Firmo de Oliveira, nascido a 28 de janeiro de 1914, em Lage de Muriahá, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Primeiro de Março n. 114, sobrado. (Transferencia de Estado.)
- ROSALINA LUCA DA SILVA** (2.872), filha de João de Luca e de Antonietta Cozza de Luca, nascida a 16 de outubro de 1900, em Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, domestica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua Visconde de Inhauma n. 59. (Qualificação requerida, B.E. 58, n. 2.011.)
- ALCIDES DA SILVA** (2.873), filho de João Isidro e de Leopoldina Dias de Oliveira, nascido a 10 de dezembro de 1915, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua São Pedro n. 30. (Qualificação requerida, B. E. 66, n. 2.137.)
- ARISTIDES DUARTE** (2.874), filho de Lourenço Augusto Duarte e de Augusta Caetana Duarte, nascido a 5 de outubro de 1907, no Districto Federal, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua São Pedro n. 26. (Qualificação requerida, B.E. 66, n. 2.103.)
- PEDRO PIERRE DE OLIVEIRA** (2.875), filho de João Pierre de Oliveira e de Maria Jesuina de Oliveira, nascido a 31 de janeiro de 1901, em Recife, Estado de Pernambuco, negociante, desquitado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua São Bento n. 17, sobrado. (Qualificação requerida, B.E. 75, numero 2.203.)
- FABIO GRATIDIANO DORILÊO** (2.876), filho de João Gratidiano Dorilêo e de Elvira Lima de Arruda Dorilêo, nascido a 11 de outubro de 1912, em Poconé, Estado de Mato Grosso, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Candelaria e residencia á rua D. Geralda n. 15, sobrado. (Qualificação requerida, B.E. 75, n. 2.189.)
- mento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:
- 3.818. **Wilson Fernandes de Oliveira** (3.781), filho de Reynaldo de Oliveira e de Eduarda Fernandes, nascido a 10 de março de 1914, em Diamantina, Estado de Minas Geraes, residente á rua Occidental n. 74, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 3.617.)
- 3.819. **Romeu Alves Pinto** (3.782), filho de Pedro José Filho e de Lucinda Alves, nascido a 18 de julho de 1912, em Limoeiro do Norte, Estado de Pernambuco, residente á rua Progresso n. 3, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Transferencia.)
- 3.820. **Severino da Cunha Filho** (3.783), filho de José Maria da Cunha e de Josephina Philomena da Cunha, nascido a 2 de maio de 1898, em Alagoa Grande, Parahyba do Norte, residente á rua Marquez de Abrantes n. 160, chauffeur, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria. (Transferencia.)
- 3.821. **José da Rocha Lopes Filho** (3.784), filho de José da Rocha Lopes e de Augusta Maria Nunes, nascido a 8 de abril de 1913, no Districto Federal, residente á rua Fonseca n. 17, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 3.907.)
- 3.822. **Cecilia Bengel** (3.785), filha de Rudolf Bengel e de Catharina Bengel, nascido a 31 de dezembro de 1915, no Districto Federal, residente á rua Felício dos Santos n. 60, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 3.650.)
- 3.823. **Clovis Orlando de Almeida Chagas** (3.786), filho de Durval Chagas e de Maria Francisca de Almeida Chagas, nascido a 2 de junho de 1916, em Cachoeira, Estado da Bahia, residente á rua Bento Lisboa, n. 80, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Transferencia.)
- 3.824. **Adolpho Lewin** (3.787), filho de Julio Lewin e de Dora Berman, nascido a 20 de agosto de 1906, na Argentina (Naturalizado), residente á rua Paysandu n. 80, maritimo, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria. (Qualificação n. 3.007.)
- 3.826. **Antonio Alves Vianna Sá** (3.789), filho de Antonio Alves da Silva e Sá e de Maria Francisca Vianna de Sá, nascido a 27 de março de 1885, no Districto Federal, residente á rua Tavares Bastos ns. 21 e 33, official reformado da Armada, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 3.746.)
- 3.827. **Maria Luiza Jorge** (3.790), filha de Luizetti Luigi e de Isolina Luizetti, nascida a 12 de outubro de 1901, em Queluz, Estado de São Paulo, residente á rua Occidental n. 333, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 3.993.)
- 3.828. **Manoel Giorgio** (3.791), filho de Francisco Giorgio e de Maria Alves Nobrega, nascido a 20 de janeiro de 1896, no Districto Federal, residente á rua Occidental n. 150, commercio, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 3.839.)
- 3.830. **Raul Tavares Ferreira** (3.793), filho de Alfredo Tavares Ferreira e de Etelvina Lima Ferreira, nascido a 26 de fevereiro de 1908, no Districto Federal, residente á rua da Gloria n. 64, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação numero n. 3.997.)
- 3.831. **Joaquim Murilo Silveira** (3.794), filho de Isaias Domingos da Silveira e de Maria Amelia da Silveira, nascido a 8 de agosto de 1911, em Fortaleza, Estado do Ceará, residente á rua Castro n. 200, advogado, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação numero 3.957.)
- 3.833. **João de Medeiros Vaz** (3.796), filho de Antonio Medeiros Vaz e de Eduvirens Medeiros Vaz, nascido a 15 de agosto de 1901, em Mantuassu, Estado de Minas Geraes, residente á Ladeira Santa Thereza

Districto Federal aos 9 de julho de 1936. — Pelo escrivão, *Juvenal de Araújo*.

Segunda Circumscrição

QUINTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 5ª Zona, da 2ª Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conheci-

- n. 113, barbeiro, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Transferencia.)
- 3.834. Alcides Maia (3.797), filho de José Eduardo Maia e de Anna Constantino Maia, nascido a 17 de julho de 1914, em Corumbá, Estado de Matto Grosso, residente á rua do Cunha n. 128, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 3.999.)
- 3.835. Custodio Sobral Martins de Almeida (3.798), filho de Custodio Gregorio Martins de Almeida, nascido a 19 de janeiro de 1917, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, residente á Ladeira de Santa Thereza n. 144, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 2.913.)
- 3.836. Iracema da Cunha Ribas (3.799), filho de Joaquim da Cunha Ribas e de Felicidade de Oliveira Ribas, nascido a 13 de novembro de 1905, no Districto Federal, residente á rua das Laranjeiras n. 118, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria. (Qualificação numero 3.985.)
- 3.837. Ernestina Garitano Bastos (3.800), filha de Francisco Garitano e de Maria Mathilde de Mello, nascida a 4 de abril de 1894, no Districto Federal, residente á rua Corrêa de Sá n. 3, domestica, viúva, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 4.065.)
- 3.838. Domingos Maimone (3.801), filho de João Maimone e de Ignez de Assis Padilha, nascido a 17 de maio de 1887, em Pão d'Alho, Estado de Pernambuco, residente á rua do Cattete n. 144, commerciante, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria. (Qualificação n. 3.986.)
- 3.839. Raymundo Bezerra Cavalcanti (3.802), filho de José Bezerra Cavalcanti e de Catharina Bezerra Cavalcanti, nascido a 14 de agosto de 1913, em Belém, Estado do Pará, residente á rua Santo Alfredo numero 27, operario, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Transferencia.)
- 3.840. Annibal de Souza (3.803), filho de Lina de Souza, nascido a 23 de março de 1918, no Districto Federal, residente á rua Aurea n. 30, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 4.015.)
- 3.841. José Alves Pequeno (3.804), filho de Francisco Alves Pequeno e de Maria Pedro de Araujo, nascido a 11 de fevereiro de 1906, em Campina Grande, Estado da Parahyba do Norte, residente á rua Occidente n. 30, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 3.927.)
- 3.842. Fernando José de Oliveira (3.805), filho de Antonio José de Oliveira e de Anna da Soledade, nascido a 30 de março de 1912, no Districto Federal, residente á rua Andrade Pertence n. 123, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 2.695.)
- 3.843. Manoel Humberto Carneiro da Cunha (3.806), filho de Graciano Xavier Carneiro da Cunha e de Maria Etelvina Carneiro da Cunha, nascido a 20 de agosto de 1893, em Traipú, Estado de Alagoas, residente á rua Augusta n. 46, advogado, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Transferencia.)
- 3.844. Gumercindo Antonio de Sá (3.807), filho de Feliciano Antonio de Sá e de Francisca Maria de Souza, nascido a 7 de outubro de 1910, em Macahé, Estado do Rio de Janeiro, residente á rua Magalhães numero 11, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Transferencia.)
- 3.845. Napoleão Barbosa Lima (3.808), filho de João Barbosa e de Josepha Gomes de Souza Lima, nascido a 24 de outubro de 1908, em Floresta, Estado de Pernambuco, residente á rua Monte Alegre n. 204, musico, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (N. 3.576.)
- 3.846. Cleto Romeiro Vianna (3.809), filho de José Augusto de Azevedo Vianna e de Maria José Romeiro Vianna, nascido a 24 de janeiro de 1918, em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, residente á rua Maúa n. 8, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 4.010.)
- 3.847. Creusa Peixoto (3.810), filha de Julio Cavalcante Peixoto e de Guiomar Bastos de Miranda, nascida a 15 de agosto de 1908, no Estado de Pernambuco, residente á rua das Laranjeiras n. 180, enfermeira, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria. (N. 3.983.)
- 3.848. Oswaldo Moresche (3.811), filho de Paulo de Souza Moresche e de Maria Cecilia da Cruz Moresche, nascido a 30 de março de 1910, no Districto Federal, residente á rua Maúa n. 8, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 3.963.)
- 3.849. Nilo Classin de Abreu (3.812), filho de Felipe de Abreu e de Minelvina Pires de Abreu, nascido a 11 de novembro de 1912, em Santo Antonio de Manhuassú, Estado de Minas Geraes, residente á rua Augusta n. 31, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 3.952.)
- 3.850. Zilah Holsbach de Andrade (3.813), filha de Henrique Holsbach e de Maria José Flores de Oliveira, nascida a 24 de maio de 1911, em Ponta Porã, Estado de Matto Grosso, residente á rua do Cattete n. 204, commercio, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria. (Qualificação numero 3.984.)
- 3.851. Joaquim Corrêa Marques Filho (3.814), filho de Joaquim Corrêa Marques e de Maria Francisca da Costa Torres Marques, nascido a 4 de fevereiro de 1912, no Districto Federal, residente á rua Pedro Americo, n. 24, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Qualificação n. 5.443.)
- 3.852. José Pereira da Silva (3.817), filho de Manoel Pereira da Silva e de Luiza Pereira da Silva, nascido a 4 de junho de 1903, em Portugal (naturalizado), residente á rua Cardoso Junior n. 16, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria. (Qualificação n. 3.962.)
- 3.853. Sebastião Valente (3.818), filho de Manoel Valente e de Adelina Pinto Valente, nascido a 21 de janeiro de 1911, no Districto Federal, residente á rua Corrêa Dutra n. 82, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria. (Qualificação requerida n. 3.723.)
- 3.854. Odorico Barbosa Delgado (3.819), filho de Benjamin Bezerra Dias e de Maria Mercedes de Prazeres, nascido a 4 de fevereiro de 1910, em Matta Grande, Estado de Alagoas, residente á rua Aurea n. 38, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza. (Transferencia.)
- 3.855. José de Souza Neves (3.820), filho de Manoel José das Neves e de Laura de Souza Neves, nascido a 28 de julho de 1911, no Districto Federal, residente á rua do Cattete n. 300, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria. (Qualificação n. 4.031.)
- 3.856. Hugo de Andrade Braga (3.821), filho de Ernesto de Andrade Braga e de Maria José da Costa Ferreira Braga, nascido a 28 de julho de 1911, em Barbaçena, Estado de Minas Geraes, cirurgião dentista, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Monte Alegre numero 283. (Qualificação n. 3.970.)
- 3.857. Paulina Drieux Borges (3.822), filha de Goldfarb Moisés Mardche e de Jeanne Drieux, nascida a 14 de julho de 1895, no Districto Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Aurca, n. 30. (Qualificação n. 4.041.)
- 3.858. Leonor Salgueiro (3.823), filha de Antonio Alves Salgueiro e de Honorina de Mattos Salgueiro, nascida a 3 de julho de 1912, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Machado Assis n. 5. (Qualificação n. 3.752.)
- 3.859. Umbetina Luz Coelho (3.824), filha de Francisco Luz e de Maria do Carmo Luz, nascida a 22 de novembro de 1887, em João Pessoa, Estado da Parahyba, domestica, viúva, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e resi-

dencia á rua Augusta n. 37. (Qualificação numero 3.945.)

- 3.860. Tracy de Carvalho Saramago (3.825), filha de Virgílio Walfredo de Carvalho e de Francisca Luz de Carvalho, nascida a 9 de março de 1910, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Augusta n. 37. (Qualificação n. 3.956.)
- 3.861. Maria Nunes de Azevedo (3.826), filha de Silvino Nunes de Mello e de Maria da Gloria de Jesus, nascida a 11 de junho de 1901, em Aracaju, Estado de Sergipe, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Aprazível n. 200. (Qualificação numero 4.046.)
- 3.862. Maria Antonietta de Simas Rego (3.827), filha de Guilhermino Carlos de Simas e de Leonor Amelia de Carvalho Simas, nascida a 6 de março de 1887, em Niotheroy, Estado do Rio de Janeiro, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á Praia do Flamengo n. 100. (Qualificação n. 3.827.)
- 3.863. Hilda Bailongue (3.828), filha de Remy Bailongue e de Gabriella Pelote Bailongue, nascida a 30 de março de 1904, no Districto Federal, commerciar, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua da Gloria n. 82. (Qualificação n. 3.954.)
- 3.864. Helio de Carvalho Teixeira (3.829), filho de Amaro Joaquim Teixeira e de Gemina de Carvalho Teixeira, nascido a 31 de agosto de 1915, em Venancio, Ayres, Estado do Rio Grande do Sul, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua das Laranjeiras n. 36. (Qualificação n. 4.053.)
- 3.865. Josemar Faria Oliveira (3.830), filho de José Faria de Oliveira e de Maria Coutinho Faria Oliveira, nascido a 5 de junho de 1916, no Districto Federal, estudante, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua do Cunha n. 50. (Qualificação n. 3.994.)
- 3.866. Sebastião Alves Barreto (3.831), filho de José Alves Barreto e de Capitulina Maria de Oliveira, nascido a 23 de novembro de 1908, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Idalina n. 174. (Qualificação n. 3.953.)
- 3.867. Julio Salme (3.832), filho de Herminio Salme e de Herminia Salme, nascido a 5 de março de 1901, em Campinas, Estado de São Paulo, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Mauá n. 8. (Qualificação n. 4.142.)
- 3.868. Ney Freire de Oliveira (3.833), filho de João Galvão de Oliveira e de Maria Freire de Oliveira, nascido a 1 de março de 1913, em Belém, Estado do Pará, funcionario publico, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Costa Bastos n. 145. (Transferencia.)
- 3.869. Manoel Pacheco Araujo (3.834), filho de Francisco Joaquim Araujo e de Rosa Maria do Espirito Santo, nascido a 2 de outubro de 1909, em Gameleira, Estado de Pernambuco, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Idalina n. 127. (Transferencia.)
- 3.870. Antonio Ferreira Tito (3.835), filho de Antonio Ferreira Tito e de Marliniana Ferreira Tito, nascido a 23 de dezembro de 1888, em Brotas, Estado da Bahia, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Candido Mendes n. 120. (Qualificação requerida n. 1.780.)

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1936. — Pelo escrivão,
A. Botelho Filho.

QUINTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, da 5ª Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

cimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 3.878. Raymundo Sobreira Cardoso (3.845), filho de Sebastião Ayres Cardoso e de Firmiana Sobreira Cardoso, nascido a 14 de abril de 1908, em Flores, Estado do Maranhão, funcionario bancario, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Mario Portella n. 86. (Qualificação requerida n. 3.750.)
- 3.879. Mathilde Lutfi Sobreira Cardoso (3.846), filha de Nagib Lutfi e de Izabel Lutfi, nascida a 26 de setembro de 1910, em São Luiz, Estado do Maranhão, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Mario Portella n. 86. (Qualificação requerida numero 3.846.)

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936. — Pelo escrivão,
A. Botelho Filho.

QUINTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 5ª Zona, da 2ª Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 3.880. Waldir Teixeira (3.836), filho de Waldemar Teixeira e de Antonietta Teixeira, nascido a 13 de dezembro de 1913, em Barra do Parahyba, Estado do Rio, operario, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Fallet n. 150. (Qualificação requerida.)
- 3.881. Pedro Coelho de Moraes (3.837), filho de Salustiano Tuta e de Virginia de Moraes, nascido a 19 de outubro de 1909, em Parahyba do Sul, Estado do Rio, operario, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á ladeira Guararapes n. 184. (Qualificação requerida.)
- 3.882. Rosina Laurino (3.838), filha de Jiro Tedesco e de Grazia Grotoli, nascida a 3 de junho de 1904, em Palmeira, Estado de São Paulo, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Aurea n. 36. (Qualificação requerida.)
- 3.883. Maria de Lourdes Barreto (3.839), filha de Candida Barreto de Araujo, nascida a 1 de julho de 1913, Cantagallo, Estado do Rio, bailarina, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Bento Lisboa n. 80. (Qualificação requerida.)
- 3.884. Antonio Silva Saramago (3.841), filho de Balthazar da Silva Saramago e de Luiza Leite da Silva, nascido a 27 de abril de 1908, no Districto Federal, commercio, casado, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Augusta n. 37. (Qualificação requerida.)
- 3.885. Mario Barone (3.842), filho de Victor Barone e de Paschoalina Pernette, nascido a 15 de agosto de 1916, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicílio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua do Cattete n. 176. (Qualificação requerida.)
- 3.886. Maria dos Santos Vidal (3.843), filha de Manoel dos Santos Vidal e de Julia Candida Vidal, nascida a 24 de novembro de 1902, no Districto Federal, artista, solteira, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Aurea n. 200. (Qualificação requerida.)
- 3.887. Odette Fernandes Ferro (3.844), filha de Daniel Augusto Fernandes e de Maria de Jesus Barbosa, nascida a 23 de maio de 1913, no Districto Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Cruzeiro do Sul n. 20. (Qualificação requerida.)
- 3.888. Alzira Motta de Aguiar Bôto (3.845), filha de Francisco Marino Motta e de Alzira Motta de Aguiar Federal, domestica, casada, com domicílio eleitoral Bôto, nascida a 9 de maio de 1897, no Districto no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Bento Lisboa n. 137. (Transferencia.)
- 3.889. Nice Motta de Aguiar Bôto (3.846), filha de Philemon de Aguiar Bôto e Alzira Motta de Aguiar Bôto, nascida a 8 de janeiro de 1916, em São Paulo, Estado de São Paulo, estudante, solteira, com do-

- município eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Bento Lisboa n. 137. (Qualificação requerida.)
- 3.890. Manoel Pereira (3.847), filho de José Pereira Arruda e de Maria Cabral, nascido a 16 de agosto de 1895, no Distrito Federal, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Miguel de Rezende n. 168. (Qualificação requerida.)
- 3.891. José Symkha Chaevitch Rosenberg (3.848), filho de Chaya Rosenberg e de Esther Rosenberg, nascido a 6 de dezembro de 1893, na Russia, naturalizado, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Monte Alegre n. 60. (Qualificação requerida.)
- 3.892. José da Costa Ramos (3.849), filho de Paula Eduarda, nascido a 31 de agosto de 1914, em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, commerciante, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Dias de Barros n. 197. (Qualificação requerida.)
- 3.893. Christiano Mascarenhas (3.850), filho de Henrique Alfredo Mascarenhas e de Sabina Christiana Mascarenhas, nascido a 2 de novembro de 1911, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Dias de Barros n. 18. (Qualificação requerida.)
- 3.894. Tito Augusto de Moraes (3.851), filho de José Augusto e de Filomena do Carmo, nascido a 24 de janeiro de 1905, em Portugal, brasileiro naturalizado, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Almirante Alexandrino n. 45. (Qualificação requerida.)
- 3.895. José Lopes Mendonça (3.853), filho de Antonio Lopes Mendonça e de Maria Lopes de Mendonça, nascido a 3 de agosto de 1900, em Panellas, Estado de Pernambuco, enfermeiro, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gloria, e residência á rua do Cattete n. 291. (Qualificação requerida.)
- 3.896. Maria Pedrina Borges Rodrigues (3.854), filha de Francelina Borges de Oliveira, nascida a 14 de julho de 1914, no Distrito Federal, commercio, casada, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua do Cattete numero 176. (Qualificação requerida.)
- 3.897. Agrinaldo Pigaard (3.855), filho de Carlos Augusto Pygaard e de Salvina Alves Pigaard, nascido a 25 de abril de 1913, em Olinda, Estado de Pernambuco, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Corrêa de Sá n. 150. (Qualificação requerida.)
- 3.898. Waldemar Gomes de Azevedo (3.856), filho de José Gomes de Azevedo e de Delfina de Oliveira Azevedo, nascido a 25 de maio de 1908, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza, e residência á rua Almirante Alexandrino n. 584. (Qualificação requerida.)
- 3.899. Antidio Almeida Junior, filho de Antidio Arbus de Almeida e de Ernestina de Almeida, nascido a 5 de julho de 1905, em Uberaba, Estado de Minas Geraes, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua Corrêa Dutra n. 76. (Qualificação requerida.)
- 3.900. Mario Carlos Pernambuco (3.860), filho de João Carlos Pernambuco e de Thereza Clementina de Jesus, nascido a 2 de fevereiro de 1911, em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Aurea n. 30. (Qualificação requerida.)
- 3.901. Maria Ramos Nascimento (3.861), filha de Manoel Nascimento e de Maria Azevedo Nascimento, nascida a 12 de abril de 1908, em Victoria, Estado do Espirito Santo, enfermeira, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á Avenida Ruy Barbosa n. 12. (Qualificação requerida.)
- 3.902. Euclides Gandra (3.863), filho de Fructuoso Gandra e de Anna Conceição de Moura, nascido a 16 de janeiro de 1916, no Distrito Federal, estudante solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua Marquez de Abrantes n. 85. (Qualificação requerida.)
- 3.903. Manoel Henriques (3.864), filho de Basílio Henriques e de Anna Augusta, nascido a 8 de dezembro de 1911, no Distrito Federal, commercio, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua da Gloria n. 68. (Qualificação requerida.)
- 3.904. Haroldo Dick (3.865), filho de Oscar Dick e de Zida Carneiro da Rocha Dick, nascido a 16 de janeiro de 1916, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Gloria e residência á rua do Cattete n. 214. (Qualificação requerida.)
- 3.905. Lyra de Souza (3.866), filho de José Rodrigo Alves de Souza e de Helena Godinho de Souza, nascida a 8 de fevereiro de 1911, em Leopoldina, Estado de Minas Geraes, enfermeira, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residente á rua Bento Lisboa n. 80. (Qualificação requerida.)
- 3.906. Honorio Jesus Ramos (3.867), filho de Manoel Jesus Ramos e de Virginia Isabel da Conceição, nascido a 18 de dezembro de 1911, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Augusta n. 43. (Qualificação requerida.)
- 3.907. Piraguahy Corrêa de Oliveira (3.869), filho de Manuel Corrêa de Oliveira e de Annita Corrêa de Oliveira, nascido a 4 de dezembro de 1908, no Distrito Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Felício dos Santos n. 51. (Qualificação requerida.)
- 3.908. Severino Campello de Rezende (3.870), filho de Odorico da Silva Campello e de Margarida da Silva Campello, nascido a 14 de fevereiro de 1873, em Niecheroy, Estado do Rio de Janeiro, commerciante, casado, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Monte Alegre n. 341. (Qualificação requerida.)
- 3.909. Vicente de Paula Fonseca (3.871), filho de Vicente Augusto da Fonseca e de Otília Fernandes da Fonseca, nascido a 20 de outubro de 1917, em Ayuruoca, Estado de Minas Geraes, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Aurea n. 36. (Qualificação requerida.)
- 3.910. Eugenia de Souza Carvalho (3.872), filha de Jayme de Souza Carvalho e de Virginia Teixeira, nascida a 1 de novembro de 1899, em Anta, Rio de Janeiro, chapeleira, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Dias de Barros n. 9. (Qualificação requerida.)
- 3.911. André Paulino da Silva (3.873), filho de Miguel Paulino da Silva e de Francisca Maria da Conceição, nascido a 8 de agosto de 1908, em Mamanguape, Estado da Parahyba do Norte, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua Idalina n. 178. (Qualificação requerida.)
- 3.912. Wanda Ferreira (3.874), filha de José Noronha Ferreira e de Antonio Pernambuco Ferreira, nascida a 31 de agosto de 1916, em Belem, Pará, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua do Cunha n. 80. (Qualificação requerida.)
- 3.913. Mary Pernambuco Ferreira (3.875), filha de José Noronha Ferreira e de Antonia Pernambuco Ferreira, nascida a 20 de agosto de 1913, em Belem, Pará, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza e residência á rua do Cunha n. 80. (Qualificação requerida.)
- 3.914. José Alves (3.876), filho de José Alves da Silva Junior e de Maria de Siqueira e Silva, nascido a 26 de abril de 1898, em Garanhuns, Pernambuco, electricista, solteiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Thereza. (Qualificação requerida.)
- 3.915. Leopoldo Freire dos Santos (3.877), filho de José Freire dos Santos e de Anna de Carvalho Freire, nascido a 3 de abril de 1917, em Porto Nacional,

- Goyaz, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Buarque de Macedo n. 25. (Qualificação requerida.)
- 3.916. Isolino José Alves (3.878), filho de Heracito José Alves e de Florença Maria da Conceição, nascido a 7 de novembro de 1901, em Ilaborahy, Rio de Janeiro, operario, viuvo, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Cosme Velho n. 5 W. (Qualificação requerida.)
- 3.917. Floriano Pereira da Macedo (3.879), filho de Antonio Rodrigues de Macedo e de Clara Pereira de Macedo, nascido a 16 de julho de 1900, em Manáos, Amazonas, funcionario publico, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á Praia do Flamengo n. 88. (Transferencia.)
- 3.918. Alvaro de Aquino Queiroz (3.880), filho de José Queiroz e de Olinda Aquino Queiroz, nascido a 23 de maio de 1916, em Carolina, Maranhão, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Buarque de Macedo n. 25. (Qualificação requerida.)
- 3.919. Salvador Benedicto Guglielmelle (3.881), filho de Giuseppe Guglielmelle e de Rozina Marquesa, nascido a 22 de outubro de 1911, na Capital, São Paulo, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Monte Alegre n. 58. (Qualificação requerida.)
- 3.920. Nathalia Simioni (3.882), filho de Luiz Simioni e de Maria Seraphina Simioni, nascido a 25 de dezembro de 1907, no Districto Federal, modista, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua do Catete n. 242. (Qualificação requerida.)
- 3.921. Margarida Eulalia Marques da Cunha (3.884), filha de Joaquim Marques da Silva e de Josephina Metello Marques da Cunha, nascida a 27 de maio de 1910, no Districto Federal, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua das Laranjeiras n. 137. (Qualificação requerida.)
- 3.922. Dora Vasconcellos da Cruz Cordeiro (3.885), filho de José Ferraz de Vasconcellos e de Amalia Alencar de Vasconcellos, nascida a 6 de setembro de 1910, no Districto Federal, funcionaria publica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Marquez de Abantes n. 55. (Qualificação requerida.)
- 3.923. Orlando Leone (3.886), filho de João Leone e de Concetta Lancellotte, nascido a 25 de julho de 1916, no Districto Federal, auxiliar de contador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Augusta n. 200. (Qualificação requerida.)
- 3.924. Francisco João Losso (3.887), filho de Eugenio Carmo Losso e Caetana Infante, nascido a 10 de agosto de 1917, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Farani n. 36. (Qualificação requerida.)
- 3.925. Oclecio Barbosa Martins (3.888), filho de Martinho Barbosa Martins e de Idalina Martins, nascido a 10 de maio de 1913, em Entre Rios, Estado de Mato Grosso, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Corrêa Dutra n. 150. (Qualificação requerida.)
- 3.926. Aryosto Vianna Scoralick (3.889), filho de Luiz Eugenio Scoralick e de Djalмира Vianna Scoralick, nascido a 31 de agosto de 1914, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Buarque de Macedo n. 45. (Qualificação requerida.)
- 3.927. Milton Ferreira da Rocha (3.890), filho de Isallino Ferreira da Rocha e de Joanna Rodrigues Dias da Rocha, nascido a 19 de setembro de 1917, no Districto Federal, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua das Laranjeiras n. 389. (Qualificação requerida.)
- 3.928. Alcino Faria Machado (3.891), filho de Benedicto Gonçalves Machado e de Candida de Faria Machado, nascido a 16 de janeiro de 1916, em Burity de Ignacia Vaz, Maranhão, commercio, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Aurea n. 108. (Transferencia.)
- 3.929. Helio Jordão Pereira (3.892), filho de Edgard Gomes Pereira e de Stella Gomes Pereira, nascido a 26 de maio de 1914, no Districto Federal, contador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Farani n. 18. (Qualificação requerida.)
- 3.930. Paulo Fernandes (3.893), filho de Dionysio Fernandes Arêas e de Maria Odilla Arêas, nascido a 30 de setembro de 1913, no Districto Federal, commerciarario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á avenida Augusto Severo n. 74. (Qualificação requerida.)
- 3.931. Alvaro Corrêa (3.894), filho de Manoel Corrêa e de Amelia Alves Corrêa, nascido a 7 de julho de 1912, em Nieitheroy, Estado do Rio, operario, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Paysandu' n. 130. (Transferencia.)

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1936. — Pelo escrivão,
A. Botelho Filho.

EDITAES DE TRANSFERENCIA

Primeira Circumscrição

PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Districto municipal de Candelaria)

Juiz — Dr. Decio Cesario Alvim

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

De ordem do Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral, da 1ª Circumscrição do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão sendo processados os pedidos de transferencia dos seguintes eleitores:

202. Lidio Mendes, filho de Deolinda Rosa Mendes, titulo n. 4.172, inscripção n. 4.331, Sant'Anna, 7ª zona, para Candelaria, 1ª zona.
203. Amelia Coelho da Silva, filha de Alfredo Coelho da Silva, titulo n. 8.714, inscripção n. 5.671, São José, 1ª zona antiga, para Candelaria, 1ª zona actual.
204. Izidoro Luiz Moreira, filho de João Luiz Moreira, titulo n. 2.395, inscripção n. 2.096, Gavea, 6ª zona, para Candelaria, 1ª zona.
205. Gil Garaza, filho de Francisco Garaza Botelho, titulo n. 507, inscripção n. 507, Meyer, 11ª zona, para Candelaria, 1ª zona.
206. Euclydes Pirangé Soares, filho de Manoel Pirangé Soares, titulo n. 3.314, inscripção n. 3.314, Meyer, 11ª zona, para Candelaria, 1ª zona.
207. Walter Lopes, filho de Pedro Lopes, titulo n. 22.125, inscripção n. 22.731, São José, 1ª zona antiga, para Candelaria, 1ª zona actual.
208. Vicente Bernardino da Rocha, filho de Manoel Bernardino da Rocha, titulo n. 724, inscripção numero 2.113, Copacabana, 6ª zona, para Candelaria, 1ª zona.
209. Narciso Gonçalves, filho de José G. da Silva, titulo n. 4.001, inscripção n. 5.362, de São José, para Candelaria, 1ª zona.
210. José Sebastião Braga Pimentel, filho de José Cuperfino da Camara Pimentel, titulo n. 368, inscripção n. 367, de Gloria, para Candelaria, 1ª zona.
211. José Manoel de Freitas, filho de Victor Manoel de Freitas, titulo n. 3.310, inscripção n. 4.312, de São José, para Candelaria, 1ª zona.

Districto Federal, 10 de julho de 1936. — Pelo escrivão,
Juvenal de Araujo.